

PREÂMBULO PARTE A

LICITAÇÃO N.º	010/PREVINI/2023
PROCESSO N.º	2023/01/24
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO:	MENOR PREÇO (GLOBAL)
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:	R\$ 303.333,33 (trezentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
ORIGEM DOS RECURSOS:	RECURSOS PRÓPRIOS
PROGRAMA DE TRABALHO:	40.01.04.122.5001.2003
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39

REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 10:00 HORAS
---------------------------------	--

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS E MANUTENÇÃO MENSAL. “NÃO SE TRATA DE UM É UM SOFTWARE DE PRATELEIRA” COMO SE DIZ NO JARGÃO DE MERCADO, **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital, com as especificações da referida licitação, encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também poderá ser obtido, gratuitamente, no site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, no endereço eletrônico <http://www.previsi.com.br> Informações referentes ao certame poderão ser obtidas por meio do telefone +55(21)2666-2200 ou e-mail: cpl.previsi@novaiguacu.rj.gov.br

Este Edital está dividido nas partes A, B e anexos abaixo descritos:

- Parte A – Informações específicas sobre o Edital;
- Parte B – Procedimentos da licitação;
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Contrato;

Agente responsável pela elaboração do edital

RAZÃO SOCIAL			CARIMBO DO CNPJ
TELEFONE:			
E-MAIL:			
RECEBIDO POR:		DATA:	

PARTE B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro Leandro José Gonçalves Casara e equipe de apoio Monique Ribeiro Sanches e Andrea Ribeiro Rodrigues designados pela Portaria nº 072 de 28 de Fevereiro de 2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação nº 010 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, de conformidade com as disposições da Lei 10.520 de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024 de 2019, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como do Decreto Municipal 6.594 de 2002, do Decreto Municipal nº 10.662 de 2016, do Decreto Municipal 10.696 de 2016 e do Decreto Municipal n.º 10.895 de 2017, bem como das condições a seguir estabelecidas.

1 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1.1- A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRASNET, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/19, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.2 - A sessão do presente pregão eletrônico será iniciada no dia **13/12//2023**, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, observando-se o modo de disputa **ABERTO**.

1.3 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

1.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação aos participantes no próprio endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de locação de software de gestão previdenciária para rpps - regime próprio de previdência social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal. “não se trata de um é um software de prateleira” como se diz no jargão de mercado, contratação pelo período de 12 (doze) meses.

3 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

3.1. O preço global para a execução do objeto desta Licitação foi estimado pela Administração em **R\$ 303.333,33 (trezentos e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**

4. IMPUGNAÇÕES E QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e comunicadas aos interessados credenciados no sistema, por correio eletrônico, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

4.2 - Os questionamentos ao ato convocatório serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, devendo ser encaminhados ao seguinte correio eletrônico cpl.previsi@novaiguacu.rj.gov.br

4.3 - Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela Comissão de Licitação por escrito, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados credenciados no sistema.

4.4 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, observado o prazo de pelo menos 3 (três) úteis de antecedência da data de abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis.

4.4.1 – As impugnações deverão ser remetidas ao seguinte correio eletrônico: cpl.previsi@novaiguacu.rj.gov.br

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5- PARTICIPAÇÃO

5.1. Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>), na forma do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/19.

5.2. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2.1. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

5.2.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

5.3 – Poderão participar do presente pregão eletrônico, as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e de seus Anexos.

5.4 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.5 - É vedada a participação de licitantes punidos com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02, seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

5.6 - É vedada a participação de licitantes punidos pela Administração Municipal com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7 - Não será permitida a participação em consórcio.

6 - CREDENCIAMENTO

6.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

6.3 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

6.7 - A licitante que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma

legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

6.8 - A falta da declaração de enquadramento da licitante nos termos do item 6.7 não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.9 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.10 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances oferecidos durante a sessão pública.

6.11 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas de preço e os documentos de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio do endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até a abertura da sessão pública da presente licitação, devendo as licitantes, para formulá-las, manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que as respectivas propostas são adequadas ao previsto no Edital.

7.2. – O envio dos arquivos digitalizados compactados das propostas de preços e dos documentos de habilitação dar-se-á por meio de chave de acesso e senha.

7.3. - As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos habilitatórios até a abertura da sessão pública da presente licitação.

8 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. - A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da apresentação da documentação de habilitação e proposta de preços, por meio eletrônico mediante chave de acesso e senha, até o dia e o horário previsto no item 1.2.

8.2 - A proposta de preços, deverá:

- a) conter indicação do preço por item e total ofertado;
- b) conter preço final do objeto para cada item e o preço por item ofertado na presente licitação;

- c) estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na empresa;
- d) prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega das propostas.

8.3- A Proposta de Preços poderá ser apresentada em arquivo eletrônico digitalizado do papel timbrado da licitante com todas especificações desde que esteja igual ao Formulário Oficial de Proposta.

8.4 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

8.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- d) prazo de entrega será até 72 (setenta e duas) horas, a contar da ordem de fornecimento.

8.5.1 – Caso os valores da proposta apresentada contenham mais de duas casas decimais, será considerado apenas o valor constante nas duas primeiras casas, desconsiderando-se os demais.

8.6 – As propostas de preço serão conferidas pelo Pregoeiro, que poderá corrigir erros aritméticos nos cálculos e somatórios, observadas as seguintes condições:

I – onde houver discrepância entre os valores em algarismos e por extenso prevalecerão os valores por extenso

II – onde houver discrepância entre os preços parciais e o valor total prevalecerão os preços parciais, refazendo-se o somatório;

III – onde houver discrepância entre unitário e preço multiplicado pela quantidade prevalecerá o preço unitário;

IV – em se tratando de manifesto erro de digitação, como no caso de equívoco quanto às casas decimais, poderá o mesmo ser corrigido, independentemente dos critérios definidos acima;

V – em se tratando de omissão de um item de valor irrisório para o total cotado, poderá se considerar o mesmo incluído no preço total sem qualquer acréscimo.

8.6.1 – A correção dos preços nas condições previstas neste Edital poderá ser objeto de objeção pelo proponente, que, ao apresentá-la, ensejará a desclassificação da proposta.

8.7 – Serão desclassificadas, também, as propostas que apresentem uma das seguintes situações:

- I – não estejam devidamente assinadas;
- II – contenham reservas ou condições limitadoras à observância dos termos deste Edital e seus anexos;
- III – contenham omissões em relação a dados exigidos por este edital imprescindíveis para a avaliação da melhor proposta, inclusive para confirmar sua viabilidade;
- IV – apresente preço manifestamente inexequível;
- V – possuam preço global ou unitário acima do valor estimado para esta licitação;
- VI – que apresentem preços irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme previsto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal 8.666 de 1993.
- VII – não observar o disposto nos itens 7.1, 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.7.1 – No caso do Pregoeiro considerar o preço de algum item ou do objeto inexequível, concederá ao respectivo licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para que demonstre a viabilidade do proposto mediante documentação comprovando que os custos dos insumos de produção do item que pretende fornecer são coerentes com os de mercado ou que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto contratado.

8.8 – Não sendo assinado o contrato ou retirada a nota de empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

9 – ABERTURA DA SESSÃO, PROCEDIMENTOS DO PREGÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – No dia e horário previstos, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória em ordem crescente de preços.

9.1.1 – No caso de empate inicial, antes da fase de lances, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por ordem de cadastramento no sistema, sendo dada preferência à proposta que primeiro tenha sido cadastrada.

9.2 – O Pregoeiro procederá à análise das propostas de preços, podendo desclassificar, de forma motivada, aquelas que não atendam aos requisitos dispostos no Edital e seus anexos.

9.3 - Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9.4– O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.5– A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas, observando-se o modo de disputa **ABERTO**

9.6– Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

9.7– As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8– Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

9.9 – Os lances deverão ser ofertados em referência ao valor total, obedecido o critério de aceitabilidade de preço, constante no subitem 10.11 do edital.

9.10 – Será aceita a oferta de lance em valor superior ou no mesmo valor de lance anteriormente ofertado por outro licitante, sendo que, nesse último caso, prevalecerá, para fins de classificação, aquele oferecido em primeiro lugar.

9.11– Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.12 – O intervalo mínimo entre os lances ofertados, inclusive os intermediários, deverá ser de 50,00 (cinquenta) reais.

9.13- Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

9.14 – No modo de disputa aberto a etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sujeito a prorrogação automática sucessiva de 2 (dois) minutos caso existam lances ofertados no período de 2 (dois) minutos anteriores ao encerramento da etapa.

9.15 - A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema após período de prorrogação automática.

9.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Para julgamento do presente Pregão será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.

10.2 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas após o encerramento da etapa de lances, ou caso inexistam lances, o critério de desempate será, em primeiro lugar, a preferência prevista no art. 44, da Lei Complementar n.º 123/06 e, em segundo lugar, a

preferência disposta no art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. Caso mantida a situação de empate, o sistema realizará sorteio para definição da melhor proposta.

10.3 – Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.4 – Sendo verificada a ocorrência de empate entre licitante microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa e outros licitantes, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.5 – Para efeito do disposto no subitem 10.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 – O licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 melhor classificado, será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor.

10.5.2 – Não ocorrendo a contratação de licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06 que se apresente na situação descrita no subitem 10.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

10.5.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes sujeitos ao regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06 que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3 deste edital, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7 – A condição prevista no subitem 10.4 deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante sujeito ao regime diferenciado da Lei Complementar n.º 123/06.

10.8 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida

melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.9 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

10.10 - A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva, assim como eventual documentação complementar, em arquivo único compactado, dentro do prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do pregoeiro.

10.11 – O critério de aceitabilidade das propostas de preços pelo PREVINI será o valor unitário e total da estimativa orçamentária, sendo desclassificada qualquer proposta de preços acima dos referidos critérios.

10.12- Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

- a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.
- b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor por meio da análise dos documentos enviados nos termos do item 7.1 ou por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 10.10 deste edital;
- c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 11.2 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
 - c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências para confirmar a regularidade da licitante quanto às condições de habilitação, indicando desde logo a data e hora em que a sessão será reaberta.
- e) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na

hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

10.13 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora do pregão e será convocada para subscrever o contrato/retirar a Nota de Empenho.

10.14 – Na hipótese de recusa em assinar o referido instrumento, poderá, a critério da Administração, ser aplicada a penalidade de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em edital e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.15 – De acordo com o inciso XVI, do artigo 4º da Lei 10.520/02, se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço/ maior desconto e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, garantido ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente escolhido em atendimento ao inciso XVII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

10.16– Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

11- HABILITAÇÃO

11.1– Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá remeter, ao PREVINI, a documentação de habilitação antes encaminhada por meio do Sistema COMPRASNET em via física, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento da sessão de julgamento.

11.1.1 – Não serão aceitos protocolos como substitutos de quaisquer das documentações exigidas neste Edital.

11.1.2 – Poderá a licitante apresentar **Certificado de Cadastro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu**, não sendo necessária a apresentação dos documentos contidos no subitem 11.2, com exceção dos documentos com a validade expirada, os não contidos no certificado e os atestados de capacidades técnicas, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele contido.

11.1.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes, em vigor e atualizados, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de sociedade empresária, onde a empresa deverá comprovar que possui objeto social compatível com o licitado;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, deverão ser acompanhados de prova da diretoria em exercício e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) Documentos, devidamente registrados no Registro Público das Empresas Mercantis, que indiquem os atuais administradores e/ou diretores das sociedades empresárias;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Atos constitutivos devidamente registrados no cartório competente, em se tratando de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- f) Cédula de identidade e Certidão de matrícula no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual.

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, que consistirá em certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, observadas as seguintes hipóteses e condições:

I - Para todos os licitantes sediados no Município de Nova Iguaçu:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais; ou
- b) Certidão Positiva com efeito de Negativa.

II - Para os licitantes que não possuem qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeito de Negativa expedida pelo Município de sua sede.

III – Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro imobiliário do Município de Nova Iguaçu:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Município de Nova Iguaçu (antiga Certidão de Regularidade Fiscal); e conjuntamente,
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município de sua sede.
- c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

III – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa. Para as empresas sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º ofícios do Registro de Distribuição. As empresas sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar Certidão Negativa de Falências de todos os ofícios do Registro de Distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou Juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições;

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso

seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que deverá vir acompanhado de demonstrativo assinado por representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando possuir, até a data da abertura desta licitação, boa situação financeira, através dos índices financeiros e econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, discriminando ainda os índices, conforme abaixo:

• **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

• **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** igual ou maior que 1 (um), obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

Onde: **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

b1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social exigidos no item anterior deverão ser assinados por contabilista habilitado para tal e pelo responsável pela licitante.

b.2) Na hipótese da licitante apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices constantes da alínea “a”, a licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;

- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- Até 30 de junho serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado. Após essa data, é obrigatória a apresentação das Demonstrações do ultimo exercício encerrado;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

b.4) As sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da sociedade no lugar do documento previsto na alínea “b” acima.

IV – Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica fornecida por RPPS com mais ou igual a 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas, comprovando que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste edital. Este documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido pela empresa.
- b) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível de mestrado em informática, com no mínimo 01(um) ano de experiência comprovada.
- c) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível superior na área de informática, com no mínimo 01(um) ano de experiência.
- d) A empresa deverá comprovar que possui profissional com formação concluída em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, com no mínimo 01(um) ano de experiência comprovada.

V – Das Declarações:

- a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as licitantes tenham sede, ou Declaração que não emprega menor, conforme abaixo:
 - Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

b) Declaração, conforme modelo em anexo, que:

- Não possuímos nosso quadro funcional servidor público ou em nosso quadro funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art.119 da Lei Orgânica Municipal;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Não se encontra cumprindo nenhuma das penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2.1 – Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, sendo que a certidão de ICMS para Contribuinte terá validade de 180 (cento e oitenta) dias e para Não Contribuinte terá a validade de 12 (doze) meses.

11.3 – Na hipótese de cuidar-se de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que observem o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.3.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, realizando o pagamento ou o parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa. O prazo a que se refere este subitem poderá, a critério do Município de Nova Iguaçu, ser prorrogado por igual período, consoante artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo nele estabelecido.

12.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do

recurso sendo endereçadas o Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – As razões de recursos e das contrarrazões deverão ser enviadas por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, de acordo com art. 22, XXI do Decreto Municipal 6.594 de 2002.

12.5 - O Pregoeiro analisará o recurso para fins de reconsideração, fazendo subir à apreciação da autoridade superior em caso de manutenção da decisão.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.1.1 - No caso de haver interposição de recurso, caberá a autoridade competente a adjudicação do objeto.

13.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 - DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto do contrato será recebido pela efetiva entrega do objeto contratual, observada a seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da prestação do serviço;
- b) Definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do contrato, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

14.2 - Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - O prazo de entrega do objeto será de até **48 (quarenta e oito)** horas, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre a empresa e o Instituto, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração, nos moldes do art. 65 da lei 8666/93.

16- DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo máximo de 10 (dez) dias assinar o contrato.

16.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.3. O não comparecimento no prazo no item 16.1 ou a não comprovação das condições de habilitação acarretarão a perda da expectativa do direito de contratar, sem prejuízo da imputação das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 6.594/02 e, subsidiariamente, nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Na hipótese de não apresentação no prazo fixado no item 16.1 ou de não preenchimento das condições de habilitação conforme item 16.2, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes, na ordem de classificação, até que haja a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.5. Nas situações previstas no subitem anterior, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.6. Não sendo assinado o contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Requisitante, nos termos do art. 51, do Decreto Municipal n.º 10.662/16.

17.2 - Os atos da fiscalização realizados pelo **MUNICÍPIO** não eximirão a empresa a ser **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade decorrentes da execução do contrato.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 - A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração, sujeita a **licitante vencedora**, sem prejuízo da

responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) incidirá sobre o valor total do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo máximo de 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”, observado quando for o caso, o disposto no art. 7º da Lei Federal 10.520 de 2002.

18.1.1 - A imposição de multa até o valor de 250 UFINIG's é de competência do **Diretor-Presidente do Previsi**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A aplicação das demais sanções será da competência do **Prefeito Municipal**, segundo o § 5º do art. 51 do Decreto Municipal 10.662 de 2016.

18.1.2 - A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela comissão de fiscalização, nos moldes do Decreto Municipal nº 10.662 de 2016.

18.1.3 - A empresa será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea “f” do caput deste item.

18.1.4 - Cada uma das sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f” do subitem 18.1 poderá ser aplicada juntamente com as constantes na letra “b”, “c” e “d”.

18.1.5 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela contratada após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

18.1.6 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.1.7 - A aplicação das sanções prevista neste item observará o disposto no Decreto Municipal 10.662 de 2016.

18.1.8 - O prazo do impedimento, da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade e os limites dispostos no art. 7º, da Lei nº 10.520/02 e no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - O **PREVINI** fará o pagamento, por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

20.2 - Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente à entrega efetiva do objeto da licitação, nos exatos termos exigidos pelas diretrizes fixadas no Termo de Referência.

20.3 - Eventuais discrepâncias no objeto entregue poderão acarretar glosa no valor da solicitação de pagamento.

20.4 - O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 10.696 de 2016.

20.5 - O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período do adimplemento da obrigação, devendo a **CONTRATADA** promover a entrada do pedido de pagamento, obedecidos o disposto no art. 40, XIV, "a" da Lei Federal 8.666 de 1993.

20.6 - Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

20.7 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e serão acrescidos de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.8 – Os pagamentos realizados pelo **PREVINI** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

20.9 - No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **PREVINI**, será devido o pagamento de 0,1% (um décimo por cento) ao mês, caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

21 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

21.1 - O preço global para a execução do objeto desta licitação foi estimado pela Administração Municipal **R\$ 200.133,33 (duzentos mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações do Termo de Referência.

21.2. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremediáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da data base utilizada para formulação da proposta. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer, mediante expresso requerimento do contratado, com periodicidade anual e deverão utilizar o índice **IGPM**.

21.3 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, em virtude de eventos supervenientes, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a execução do objeto da presente licitação, durante o exercício de 20....., correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 40.0104.122.5001.2.003

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIA

22.2. As despesas previstas para o exercício seguinte correrão à conta da dotação orçamentária própria, sempre precedida do empenho.

23 - DA GARANTIA

23.1. A CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do contrato, deverá fornecer a garantia de execução contratual de 5% do valor da contratação, a ser restituída após a execução satisfatória das obrigações da contratada, a saber:

I – caução em dinheiro.

II – seguro - garantia;

III – fiança bancária.

23.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

23.3. Em caso de rescisão do Contrato motivada por culpa da **CONTRATADA**, a garantia reverterá integralmente aos cofres do **PREVINI**, o qual cobrará a mesma diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito verificado.

23.4. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o PREVINI recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação, nos seguintes casos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

23.5. Qualquer garantia que venha a ser prestada deverá obrigatoriamente ser depositada na Tesouraria do PREVINI, situada à Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, Tel.: (21) 2666-2200.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou aqueles relacionados aos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

24.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei nº 10.520 de 2002, e no Decreto Municipal 6.594 de 2002, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 1993.

24.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores da CPL.

24.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.5 - O PREVINI não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no procedimento licitatório, serão observados no art. 110 e seu parágrafo da Lei Federal 8.666 de 1993.

24.7 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

24.8 - Integram este Edital os seguintes Documentos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – MINUTA DE CONTRATO

Nova Iguaçu, XX de XXXXXXXX de 2023.

.....
Leandro José Gonçalves Casara

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Trata-se de requerimento para contratação de empresa que forneça licença de uso de software específico para Gestão Pública do PREVINI com a prestação de serviço de manutenção, atualização e treinamento de pessoal nas atividades de análise e concessão de benefícios, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, Cadastro e demais atividades afins, com base no artigo 23, inciso II, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93, conforme detalhamento abaixo:

1. JUSTIFICATIVA:

A contratação se motiva diante da complexidade que envolve a gestão dos benefícios previdenciários. Um software de gestão contempla a concessão, manutenção, folha de pagamento, prova de vida e treinamento, além de prever a utilização de relatórios, gráficos, rotina de consolidação de informações e a integração com outros sistemas da Prefeitura Municipal e Câmara. O cálculo atuarial demonstra também que a quantidade de segurados inativos tende a crescer, elevando a quantidade de benefícios concedidos. Tal fato demanda ferramenta de gestão mais completa, referente à concessão de benefícios, de modo a automatizar processos, minimizar retrabalhos e potencializar o grau de segurança das informações.

1.1 Para a exigência de qualificação técnica:

Tais exigências se fazem necessárias, tendo em vista que os serviços desta licitação são extremamente importantes para a Autarquia, pois se trata de fornecimento de software de concessão e manutenção dos benefícios previdenciários. Desta forma para que não haja riscos e para que haja maior segurança na qualidade dos serviços prestados, é de suma importância que sejam prestados por profissionais devidamente qualificados e capacitados. Quanto aos atestados de capacidade justifica-se a propósito de comprovar a experiência anterior nos itens da licitação em virtude da essencialidade da execução satisfatória do objeto licitado, comprovando a sua aptidão para execução do mesmo. Ademais, a qualificação técnica tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação do serviço, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que

tenha mais condições de executar aquilo que se propõe, sendo de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando garantir a segurança na prestação do serviço, tendo em vista, que esse serviço exige muita técnica, pois trata-se de fornecimento de software que deve atender as exigências das legislações que regulamentam os RPPS.

2. OBJETO:

Prestação de serviços de informática compreendendo os serviços de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal. “Não se trata de um é um software de prateleira” como se diz no jargão de mercado.

3. PRAZO DO CONTRATO:

O prazo do referido contrato será de 48 (quarenta e oito meses), conforme disposto na Lei Federal 8.666/93, constante no artigo 57, IV.

4. REAJUSTE:

O preço estabelecido no contrato não sofrerá reajuste nos primeiros 12 (doze) meses. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente pela variação do índice INPC/IBGE.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Objeto do presente é a contratação de empresa especializada para a Concessão de Licença de Uso de Softwares de Gestão Pública Integrado, para as áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, bem como a Implantação, Treinamento, Serviços de Manutenção, Atendimento e Suporte Técnico. O Software deverá apresentar, na íntegra, os módulos e características detalhadas a seguir:

6.1 Requisitos Tecnológicos. Características OBRIGATÓRIAS para todos os Módulos do Sistema.

- 6.1.1 O serviço de implantação dos sistemas a serem fornecido pela empresa vencedora deverá ser executado na seguinte ordem: adequação as resoluções e regras utilizadas pelo PREVINI, customização do sistema, integrações;
- 6.1.2 A solução deverá ser executada em ambiente de servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB e PDF para visualização de relatórios;
- 6.1.3 A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas, sincronizadas ou via webservice;
- 6.1.4 Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
- 6.1.5 Utilizar banco de dados gratuito padrão SQL;
- 6.1.6 Segurança: A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;
- 6.1.7 Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação.
- 6.1.8 A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social – SPREV bem como dos órgãos públicos (ex: tribunal de contas) com que estiver relacionada por força de lei;
- 6.1.9 Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;
- 6.1.10 Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;
- 6.1.11 Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos módulos do sistema;
- 6.1.12 Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS;

- 6.1.13 Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída via USB, e a seleção da impressora da rede desejada;
- 6.1.14 Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Por ex., Combobox e Listbox;
- 6.1.15 Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;
- 6.1.16 Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Por ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, CNPJ, CPF, expressão regular para dados específicos etc.;
- 6.1.17 Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;
- 6.1.18 Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;
- 6.1.19 Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;
- 6.1.20 Disponibilizar Manual do Usuário;
- 6.1.21 Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário;
- 6.1.22 Possuir rotinas de backup e restore que contemplem um período mínimo de 1 (um) ano, no qual seja possível realizar a restauração diária, semanal e mensal do banco de dados dos softwares aplicativos;
- 6.1.23 Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT, CSV;
- 6.1.24 Possuir relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;
- 6.1.25 Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão considerado crítico, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
- 6.1.26 Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;
- 6.1.27 Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;
- 6.1.28 Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;

- 6.1.29 Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Por ex., legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.;
- 6.1.30 Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;
- 6.1.31 Possuir recursos para otimização da entrada de dados, como a possibilidade de importação de dados parcial;
- 6.1.32 Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus;
- 6.1.33 A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores inativos e pensionistas com o banco de dados do SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil;
- 6.1.34 O software deverá ter integração com o Siprev Gestão e CNIS RPPS da Secretaria de Previdência - SPREV;
- 6.1.35 Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal;
- 6.1.36 Possuir módulo de exportação deliberação 293/2018 TCRJ;
- 6.1.37 Possuir módulo de exportação de arquivos do E-SOCIAL;
- 6.1.38 Possuir as regras de concessão de benefícios de acordo com a Lei complementar municipal 83/2022 – Nova Iguaçu.

Permitir a Instrução Técnica Automática, nas seguintes fases:

- 6.1.39 Verificar se o servidor está inscrito no plano de previdência, seu número de inscrição e seu Órgão de lotação.
- 6.1.40 Verificar e demonstrar os dados de documentos pessoais; data de nascimento;
- 6.1.41 Constar dados funcionais (admissão, nomeação, grupo/subgrupo, cargo, função, nível, referência, regime, situação, local de trabalho etc.).
- 6.1.42 Permitir informar os cargos anteriormente ocupados, o cargo atual as verbas que compõe a remuneração identificando com e sem contribuição.

- 6.1.43 Verificar e demonstrar tempo de contribuição (período e total em anos, meses e dias, tipo de atividade se privada, ou serviço público regime especificando o instituto que recebeu a contribuição e tempo fictício).
- 6.1.44 Permitir o controle e administração no caso de aposentadoria especial de professor, se as atividades desenvolvidas são exclusivas de magistério.
- 6.1.45 Constar na instrução que não há ausência de contribuição previdenciária referente ao período X ou constar ausência de contribuição no período X e qual motivo.
- 6.1.46 Permitir na instrução dos processos as referências legais, pareceres e jurisprudência.
- 6.1.47 Constar se houve concessão de abono de permanência, qual o período, e a fundamentação da regra;
- 6.1.48 Constar o demonstrativo de verbas fixas e bem como as fundamentações das incorporações, com análise automática (ex. salário total e salário de contribuição etc.).
- 6.1.49 Calcular automaticamente todos os tempos necessários para análise das regras, como tempo de cargo, carreira etc.
- 6.1.50 Verificar a análise automática do cumprimento dos requisitos para aposentadoria;
- 6.1.51 Permitir o cálculo dos proventos de acordo com a regra sugerida automaticamente.
- 6.1.52 Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, nos termos da emenda constitucional 41, se for o caso, demonstrando as remunerações de contribuição mensal e o valor da média, devendo ser registrado no cálculo dos proventos o valor da média desde que não ultrapasse o valor da última remuneração, caso ultrapasse registrar o valor da última remuneração.
- 6.1.53 Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS, Fundamentação e incidência ou não de imposto de renda.
- 6.1.54 Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, nos termos da legislação municipal vigente.
- 6.1.55 Permitir registro de adesão do servidor a previdência complementar.

- 6.1.56 Permitir menu para contato com equipe de suporte técnico e abertura de chamados com a empresa contratada.
- 6.1.57 Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.
- 6.1.58 Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.

Instrução de Pensão por Morte:

- 6.1.59 Dados do servidor falecido, nome, inscrição, estado civil, óbito.
- 6.1.60 Verificar e demonstrar dados dos dependentes inscritos, nº. de inscrição, data de nascimento, estado civil, e documentos pessoais
- 6.1.61 Verificar e demonstrar os dados funcionais do servidor: matrícula, lotação, cargo, função, referência nível, admissão, nomeação, regime jurídico, salário e suas fundamentações.
- 6.1.62 Verificar e demonstrar dados da inatividade (no caso de servidor aposentado), data da aposentadoria, ato aposentatório, tipo de aposentadoria, proporcionalidade de proventos, fundamentação, Apreciação do Tribunal de Contas.
- 6.1.63 Verificar e demonstrar verba percebida;
- 6.1.64 Demonstrar percentual da cota de pensão, fundamentação;
- 6.1.65 Calcular e demonstrar os proventos de pensão por morte, verificando se excede o limite máximo do INSS estabelecido para os benefícios do RGPS, caso positivo, acrescentar aos proventos apenas 70% da parcela excedente.
- 6.1.66 Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS e Fundamentação.
- 6.1.67 Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição para fins de concessão de pensão, se previsto nos termos da legislação municipal vigente.

Instrução Técnica Abono de Permanência:

6.1.68 Verificar e demonstrar dados: nome, inscrição, cargo, admissão, nomeação, contagem de tempo de contribuição, atividade exclusiva de magistério se professor;

6.1.69 Verificar e demonstrar as datas em que o servidor cumprirá os requisitos para aposentadoria, em cada uma das regras existentes, verificar a fundamentação da concessão do abono permanência de acordo com a regra de aposentadoria que já adquiriu o direito e indicar data que tem direito ao benefício de abono de permanência, e a cessação do direito.

6.2 MÓDULO PREVIDENCIÁRIO:

6.2.1 Funcionalidade Cadastro Único Integrado:

6.2.1.1 Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).

6.2.1.2 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao PREVINI, inclusive permitindo mais de um vínculo.

6.2.1.3 Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.

6.2.1.4 Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do PREVINI.

6.2.1.5 Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.

6.2.1.6 Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros PREVINI, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.

6.2.1.7 A Solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.

6.2.1.8 Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de

inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.

6.2.1.9 Permitir a emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.

6.2.1.10 Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados.

6.2.1.11 Permitir o registro dos afastamentos, podendo ser vinculados ao tempo dedutíveis na simulação.

6.2.1.12 Permitir a apuração de elegibilidade ao abono de permanência.

6.2.1.13 Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.

6.2.1.14 Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.

6.2.1.15 Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem JPG ou PNG.

6.2.1.16 Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 70 anos para fins de aposentadoria compulsória.

6.2.1.17 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.

6.2.1.18 Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 154 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.

6.2.1.19 Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.

6.2.1.20 Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.

6.2.1.21 O Cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.

6.2.1.22 Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 998/2022, utilização de ano bissexto ou não.

6.2.1.23 Permitir a extração de planilhas para o cálculo atuarial no formato padrão da Secretária de Previdência.

6.2.1.24 Registrar cadastro de servidores que possuam algum tipo de deficiência e/ou se enquadram em benefícios com atividades especiais.

6.2.2 Funcionalidade Arrecadação:

6.2.2.1 A Solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.

6.2.2.2 Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.

6.2.2.3 Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.

6.2.2.4 Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo PREVINI.

6.2.2.5 Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.

6.2.2.6 Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro dos motivos de inadimplência.

6.2.2.7 Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.

6.2.2.8 Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.

6.2.2.9 Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.

6.2.2.10 Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.

6.2.2.11 Emissão de guia previdenciária, para recolhimento de previdência da parte patronal.

6.2.2.12 Permitir definição de percentual de recolhimento de previdência para servidor e patronal, podendo ser separado por plano, caso tenha segregação de massa.

6.2.3 Funcionalidade Benefícios:

6.2.3.1 Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras até a última emenda constitucional, sendo possível comparar as regras da Lei Complementar 83/2022 com as regras anteriores, bem como possibilitar a comparação de regras comum e especial para professores, casos de insalubridade e deficiência. Permitir a consulta à simulação no portal do segurado.

6.2.3.2 Permitir a concessão e a manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: pensão por morte e aposentadorias;

6.2.3.3 Possibilitar, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.

6.2.3.4 Permitir bloqueio automático da concessão do benefício para a folha de pagamento de benefícios.

6.2.3.5 Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios e previdenciários.

6.2.3.6 Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal e Lei Complementar 83, demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.

6.2.3.7 Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.

6.2.3.8 Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.

6.2.3.9 Permitir a simulação de concessão do abono de permanência de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.

6.2.3.10 Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.

6.2.3.11 Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.

6.2.3.12 Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos;

6.2.3.13 Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).

- 6.2.3.14 Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.
- 6.2.3.15 Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários de contribuição, através das Portarias da SPREV/ME;
- 6.2.3.16 Permitir, no cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias da SPREV/ME, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS;
- 6.2.3.17 Manter registradas no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações;
- 6.2.3.18 Permitir a concessão de benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários;
- 6.2.3.19 Permitir a reversão automática das cotas de pensão, se for o caso, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário(falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade);
- 6.2.3.20 Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes com percepção de pensão de alimentos, no mesmo percentual arbitrado judicialmente, possibilitando que o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados.
- 6.2.3.21 Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio Reclusão e o valor referente as cotas do Salário Família;
- 6.2.3.22 Permitir, na concessão do benefício de pensão por morte, que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente;
- 6.2.3.23 Permitir concessão do benefício de pensão por morte conforme leis municipais, permitindo alteração na forma de cálculo e proporcionalização de cotas.
- 6.2.3.24 Prever simulação e cálculo automático de conversão de tempo conforme tabela definida pelo Tema 942 do STF.
- 6.2.3.25 Mostrar na simulação de benefícios as regras de aposentadoria por agentes nocivos e especiais, incluído a regra da Sumula Vinculante 33, desde que o

servidor tenha direito a simulação conforme pré-definido em seu cadastro junto ao PREVINI.

6.2.3.26 Permitir o cadastro de atos do processo, controlando também data de homologação de processo de aposentadoria/pensão.

6.2.3.27 Permitir na concessão do benefício de pensão por morte de servidor ativo, o cálculo da média salarial para aplicação de percentual de cotas definidos por lei municipal.

6.2.3.28 Registrar e demonstrar cálculo de acúmulo de benefícios, com integração a folha de benefícios.

6.2.4 Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:

6.2.4.1 A Solução deve permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento;

6.2.4.2 Parametrização no cadastro das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo (provento/desconto), determinar se existe um limite mínimo/máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária, possibilidade de não demonstrar no contra cheque, possibilidade de ativar/desativar independente de exclusão, possibilitar a inclusão de descrição do nome da verba específica para o contra cheque independente do nome da verba já cadastrada;

6.2.4.3 Parametrização no cadastro da verba especificamente para cada segurado onde deverá definir o coeficiente, quantidade, tipo da base de cálculo (Eventos da Folha/Sal. Min. Federal/Sal. Min. Regional / Valor Base do Cargo / Tabela de Valor de Evento), Data de Início e Fim (evolução automática), Quantidade de competências de repetição, Campo de texto para ser exibido no contracheque (ex: percentual).

6.2.4.4 Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios;

6.2.4.5 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

6.2.4.6 Permitir o gerenciamento da folha de pagamento referente ao 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário;

6.2.4.7 Dispor de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos na implantação.

6.2.4.8 Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.

6.2.4.9 Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.

6.2.4.10 Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.

6.2.4.11 Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.

6.2.4.12 Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.

6.2.4.13 Disponibilizar ferramentas para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.

6.2.4.14 Gerar automaticamente os valores relativos às cotas dos benefícios de pensões.

6.2.4.15 Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas;

6.2.4.16 Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.

6.2.4.17 Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.

6.2.4.18 Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.

6.2.4.19 Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.

- 6.2.4.20 Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários;
- 6.2.4.21 Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.
- 6.2.4.22 Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício;
- 6.2.4.23 Permitir a emissão de contracheques consolidados quando o segurado possuir mais de um vínculo com o PREVINI;
- 6.2.4.24 Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com a anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.
- 6.2.4.25 Permitir a emissão de relatório gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado;
- 6.2.4.26 Prever o pagamento de férias para servidores ativos do PREVINI, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.
- 6.2.4.27 Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente;
- 6.2.4.28 Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota;
- 6.2.4.29 Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento de valor devido e consequentemente declaração na DIRF;
- 6.2.4.30 Atualizar anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor referente às cotas do Salário Família;
- 6.2.4.31 Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;
- 6.2.4.32 Permitir a evolução automática dos triênios dos servidores ativos do RPPS, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido o tempo de afastamento, previamente cadastrado, da contagem do período a evoluir;

6.2.4.33 Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo inscrição, dependente, nome, operação, conta e valor a ser creditado.

6.2.4.34 Permitir a parametrização, diretamente pelo usuário, de campos para emissão de relatórios diversos dos especificados, para atendimento das necessidades específicas da contratante e de seus usuários.

6.2.4.35 Permitir o upload de arquivos de empresas de consignação para gerenciamento de consignações, assim como o arquivo de informação de margem e parcelas descontadas.

6.2.4.36 Permitir integração contábil com sistemas de contabilidade da prefeitura para atender o SIAFIC.

6.2.4.37 Exclusão de holerite e alerta no cálculo da folha de benefícios, quando o pensionista atingir a data de expiração de cota de pensão.

6.2.4.38 Permitir controle de servidores que possuem isenção de imposto de renda e/ou dependentes que fazem base de cálculo para o imposto de renda.

6.2.4.39 Permitir controle e cálculo automático de IR mais vantajoso para servidores que fazem a opção pela declaração simplificada do IR.

6.2.5 Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:

6.2.5.1 A Solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados;

6.2.5.2 Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos;

6.2.5.3 Permitir o Registro da localidade física dos documentos digitalizados;

6.2.5.4 Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores;

6.2.5.5 Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local;

6.2.5.6 Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF;

6.2.5.7 Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF;

6.2.5.8 Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor.

6.2.5.9 Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

6.2.5.10 Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item anterior.

6.2.5.11 Upload de documentos para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos.

6.3 MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:

6.3.1 A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais;

6.3.2 Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado;

6.3.3 Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto;

6.3.4 Permitir ao servidor ativo (PREVINI), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online;

6.3.5 Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

6.3.6 Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física;

6.3.7 Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.

6.3.8 Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos;

6.3.9 Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal;

6.3.10 Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes;

6.3.11 Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal;

6.3.12 Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.

6.3.13 Permitir agendamento de atendimento no RPPS.

6.3.14 Permitir a abertura de processos com inclusão de documentos pré-definidos

6.3.15 Permitir o download de documentos disponibilizados pelo RPPS, também a assinatura de documentos de forma digital.

6.4 MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID/IOS:

6.4.1 Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play/ App Store para a plataforma Android/IOS;

6.4.2 Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor;

6.4.3 Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente;

6.4.4 Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta;

6.4.5 Permitir a visualização de contracheque on-line de folhas de pagamento mensal e 13o. salário e Imposto de Renda ;

6.4.6 Disponibilizar os contracheque e comprovante de rendimentos através do módulo principal do sistema, permitindo ao PREVINI escolher o período a ser visualizado pelo usuário;

6.4.7 Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução;

6.4.8 Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas

6.4.9 Permitir a prova de vida através de reconhecimento facial.

6.5 MÓDULO PROTOCOLO:

6.5.1 Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc;

6.5.2 Permitir a abertura de protocolos com fluxo definido;

6.5.3 Permitir parametrizar fluxos definidos de trabalho por assunto;

6.5.4 Permitir o acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas;

6.5.5 Permitir a interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos;

6.5.6 Permitir o acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível;

- 6.5.7 Permitir relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc;
- 6.5.8 Abertura de protocolos sem fluxo definido;
- 6.5.9 Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.
- 6.5.10 Na agenda controlar a restrição de visualização de protocolos por departamento.
- 6.5.11 Controlar agenda de atendimentos, podendo realizar a validação de dados da documentação recebida pelo portal e recusa do horário marcado.
- 6.5.12 Permitir parametrização de agenda de atendimento por departamento.
- 6.5.13 Controlar o vínculo de usuários por departamento.

6.6 MODULO RECADASTRAMENTO:

- 6.6.1 Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser cadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas;
- 6.6.2 Permitir importação dos dados do cadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados;
- 6.6.3 Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.
- 6.6.4 Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento;
- 6.6.5 Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados;
- 6.6.6 Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 6.6.7 Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de cadastramento;
- 6.6.8 Permitir a criação de campanha de cadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada;
- 6.6.9 Permitir o cadastramento via internet;
- 6.6.10 Emitir estatísticas das campanhas de cadastramento com o total de servidores previstos, cadastrados e pendentes;
- 6.6.11 Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental;
- 6.6.12 Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu cadastramento programado.

6.6.13 Emissão de relatórios com gráficos e percentual do andamento de recadastramento.

6.6.14 Permitir exportação de dados em arquivo CSV, exportação de fotos e documentos em massa.

6.6.15 Permitir a criação de arquivo de remessa para a prova de vida do CADPREV, podendo controlar segurados que estão dentro da campanha, também permitir a leitura do arquivo de retorno, com atualização da situação da prova de vida.

6.6.16 Criação de campanha para prova de vida, com a validação via reconhecimento facial através de comparativo de fotos.

Módulo Recadastramento ONLINE

6.6.17 Identificação de recadastramento via portal ou presencial;

6.6.18 Permitir a validação de dados, podendo comparar com documentos anexados via portal;

6.6.19 Relatório de alterações cadastrais, destacando itens alterados comparando com as informações anteriores;

6.6.20 Aprovação e recusa de recadastramento, com inclusão de observação.;

6.6.21 Permitir o controle do grupo de informações que cada segurado poderá alterar, podendo ser separado por situação (aposentado, pensionista e ativo), também permitir agrupar segurados por mês de aniversário.

6.6.22 Realizar o envio de e-mail para o segurado informando a situação atual do recadastramento online.

6.6.23 Notificação com instruções de recadastramento quando o segurado acessar o portal.

6.6.24 Funcionalidades no Portal do Servidor:

Dados pessoais:

1. Atualização de dados pessoais;

6.6.25 Funcionalidades no Portal do Servidor:

Documentação:

1. Permite a inclusão de documentos obrigatórios e não obrigatórios;

6.6.26 Funcionalidades no Portal do Servidor:

Dependentes:

1. Atualização, inclusão e exclusão de dependentes
2. Registro de dependentes com deficiência;

6.6.27 Funcionalidades no Portal do Servidor:

Imagens:

1. Permitir a inclusão da foto do servidor inserida via dispositivos ou por meio de upload;

6.6.28 Funcionalidades no Portal do Servidor:

Dados Adicionais:

1. Questionário para verificação de acúmulo de benefícios, assim como outros vínculos empregatícios;

6.7 MÓDULO DE GESTÃO DA PERÍCIA MÉDICA:

6.7.1 Permitir o registro de especialidades que serão vinculadas aos profissionais de saúde;

6.7.2 Permitir importação dos dados cadastrais dos servidores do sistema atual do PREVINI;

6.7.3 Disponibilizar um calendário com visualização por mês, bem como permitir a navegação entre os meses e também visualizar as consultas agendadas.

6.7.4 Disponibilizar um formulário com as questões do prontuário que irá diagnosticar e efetivar a perícia médica;

6.7.5 Consultar agendamentos realizados, efetivados e cancelados;

6.7.6 Controlar e não permitir o agendamento concorrente entre servidores;

6.7.7 Controlar o número da perícia e as sequências de avaliações realizadas para o mesmo afastamento do servidor;

6.7.8 Permitir registrar o diagnóstico, bem como solicitar exames e outros pareceres de outros profissionais;

6.7.9 Emitir laudo da perícia com o resultado final;

6.7.10 Registrar afastamentos e prorrogações;

6.7.11 Registrar via webservice afastamentos e retornos resultantes de perícias médicas diretamente no sistema de Recursos Humanos das patrocinadoras;

6.7.12 Emitir relatórios estatísticos por departamento contendo o número de afastamentos, periodicidade e demais dados estatísticos;

6.7.13 Emitir guia de encaminhamento para exames;

6.7.14 Emitir relação dos afastamentos, permitindo estipular o período desejado.

7 MÓDULO DE ELEIÇÃO ONLINE:

- 7.1 Cadastro de eleições para conselheiros com inscrição de candidatos, período de testes da votação, período de votação;
- 7.2 Permitir a definição dos eleitores com direito de voto, pode ser realizada através do cadastro individual ou através da importação de arquivos. A senha individual pode ser importada, desde que esteja no formato de criptografia MD5. É possível também gerar uma senha para cada eleitor e enviar nos respectivos e-mails.
- 7.3 Disponibilização de informações sobre a eleição, bem como arquivos no hot site da eleição o qual é acessado através de uma URL que pode ser *linkada* no site principal da instituição. O hot site é desenvolvido com tecnologia responsiva.
- 7.4 Disponibilizar ambiente de votação através de um hot site próprio, exigindo autenticação do eleitor mediante chave de acesso e senha.
- 7.5 Permitir o eleitor refazer a senha, caso necessite. Serão exigidas informações como CPF/CNPJ, Nascimento/Fundação, Chave de acesso para que o eleitor consiga reinicializar a senha.
- 7.6 Disponibilizar consulta do quórum eleitoral durante e após o período de votação.
- 7.7 Emissão de relatório contendo a relação de eleitores que votaram ou não, bem como o IP do dispositivo utilizado para votação, com data e hora do voto.
- 7.8 Disponibilizar apuração do resultado pelo presidente da comissão eleitoral, momento em que deve ser elaborado o parecer final juntamente com o resultado no hot site da eleição.
- 7.9 Permitir a criação de campanhas eleitorais, controlando datas, tipo de servidor e quórum mínimo para votação.
- 7.10 Permitir a parametrização de urnas eletrônicas para votação em locais pré-definidos pela instituição, assim como parametrização de perfil para mesário que fará a liberação da urna.
- 7.11 Mostrar no hot site o cadastro dos candidatos, mostrando dados pessoais, foto e propostas.

8 MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:

- 8.1 Cadastro de consignatários;
- 8.2 Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema;
- 8.3 Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente;
- 8.4 Permitir reserva de margem;

- 8.5 Permitir Importação de arquivos;
- 8.6 Disponibiliza conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha.
- 8.7 No cadastro do consignatário, controlar o período de lançamentos de consignação e data para exclusão de consignações.
- 8.8 Permitir o cadastro de usuários que irão acessar o sistema, vinculados a consignatária.
- 8.9 Controlar e permitir portabilidade de consignações entre consignatárias.
- 8.10 Permitir consulta de contratos ativos, também análise e reservas de margens para futura aprovação, conforme permissão de acesso.

9 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Prova de Conceito

9.1.1 Para efeito de julgamento do presente certame licitatório, que será do tipo **“prova de conceito” na modalidade Menor Preço Global**, em observância aos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, onde será considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação, observados os seguintes requisitos:

9.1.1.2 “CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE” – Formação profissional e experiência da equipe técnica a ser alocada pelo licitante para a execução do objeto desta licitação;

9.1.1.3 “EXPERIÊNCIA DO LICITANTE” - experiência do licitante com a execução do objeto da licitação.

9.1.1.4 “AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE” – avaliação do software do licitante que será usado pelo Setor de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro.

9.1.5 Serão desclassificados os licitantes que:

9.1.5.1 Não atender qualquer uma das **Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e sub módulos do Sistema, descritas no item 6.1 deste Termo de Referência.**

9.1.5.3 Deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem com vícios;

9.1.5.4 Apresentarem propostas omissas, vagas, ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

9.1.6 Os empates porventura ocorridos no julgamento das propostas técnicas somente serão decididos após a classificação dos licitantes.

9.1.7 Os documentos relativos à proposta técnica deverão conter todos os dados necessários à perfeita caracterização dos requisitos a serem pontuados, sob pena de não serem considerados e serão apresentados na forma definida no Edital desta Licitação.

10 REQUISITOS TÉCNICOS

10.1 “CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE” EQUIPE TÉCNICA E DE SUPORTE

Situação	Equipe Técnica e Suporte	Atende	Não atende
S.1	Se a equipe possui profissional com <u>formação concluída</u> em nível de mestrado em informática, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada.		
S.2	Se a equipe possui profissional com <u>formação concluída</u> em nível superior na área de informática, com no mínimo 1 (um) ano de vínculo com a licitante. OBS: Será desconsiderado, para comprovação deste requisito, o profissional já utilizado para obtenção da pontuação na situação 1, acima.		
S.3	Se a equipe possui profissional com <u>formação concluída</u> em nível superior em ciências atuariais com registro no IBA – Instituto Brasileiro de Atuária, com no mínimo 1 (um) ano de experiência comprovada.		

10.1.1 A avaliação do “**CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE**” tem como objetivo medir a capacitação dos licitantes, mediante avaliação da equipe técnica a ser alocada para a execução do objeto deste certame licitatório.

10.1.2 Para comprovação da equipe técnica, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente e será exigido à apresentação dos diplomas de graduação de toda a equipe. Os profissionais que compõem a equipe técnica apresentada deverão possuir, com a licitante, no mínimo 1 (um) ano de vínculo profissional. A comprovação de vínculo empregatício com a empresa licitante deverá ser feita mediante uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho ou Contrato social.

10.1.3 A comprovação da “**CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE**” deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.3.1 Declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, que comprove possuir vínculo empregatício ou societário de no

mínimo 1 (um) ano, com indicação do nome de cada profissional, sua(s) habilitação(ões) e respectivos currículos;

10.1.3.2 A vinculação dos profissionais ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada mediante Contrato Social, ou de suas alterações.

10.2 “EXPERIÊNCIA DO LICITANTE” EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

Nível de Experiência	Experiência da proponente	Atende	Não atende
N.1	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com mais ou igual a 3.500 (três mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas.		
N.2	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 3.500 (três mil e quinhentos) e mais ou igual a 1.500 (hum mil e quinhentos) servidores inativos e pensionistas.		
N.3	Atestado de Capacidade Técnica fornecida por RPPS com menos de 1.500 (hum mil e quinhentos) e mais ou igual a 500 (quinhentos) servidores inativos e pensionistas		

10.2.1 A avaliação do “EXPERIÊNCIA DO LICITANTE” EXPERIÊNCIA DO LICITANTE tem como objetivo medir sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidades similares a desta licitação, executados no âmbito de RPPS’s, assim considerados os trabalhos relativos à execução de serviços de informática quanto a Instalação, Treinamento, Manutenção, Atualização e Suporte de software na área de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, realizados de forma satisfatória.

10.2.2 A comprovação da– “EXPERIÊNCIA DO LICITANTE” deve ser feita mediante a apresentação dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Regime Próprio de Previdência Social, relativo à execução de serviços pelo licitante, destacados no quadro acima, bem como observando as características do item 10.2.2.

10.3 “AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE”

10.3.1 A avaliação tem como objetivo avaliar se o sistema de informática (software) oferecido pela contratada está adequado às necessidades do Instituto, notadamente

nas áreas de concessão de benefícios previdenciários, recursos humanos/folha de pagamento, protocolo e cadastro, de forma integrada, obedecendo a Especificação Técnica detalhada neste Termo de Referência.

10.3.2 Para comprovação da - “**AVALIAÇÃO TÉCNICA DO SOFTWARE**” cada licitante deverá demonstrar as funcionalidades do software através da web, apresentadas em Módulos, conforme os quadros abaixo, para a **Comissão Especial de Avaliação**, especialmente constituída para esse fim, composta por servidores das áreas nas quais será utilizado o Software.

APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO/ NOTA DOS QUESITOS AVALIADOS EM CADA MÓDULO

As apresentações técnicas do sistema serão realizadas em 02 (dois) dias úteis, em datas a serem definidas pelo PREVINI e deverá ser de forma presencial na sede deste Instituto.

A base de dados a ser utilizada durante as apresentações deverá ser inserida no sistema pela licitante. É de responsabilidade da licitante a complementação dos dados necessários e válidos para operação normal do sistema na fase de apresentações e testes.

10.3.2.1 Características OBRIGATÓRIAS para todos os módulos e submódulos do Sistema:

Subitens	Descrição	Atende	Não atende
6.1.1	O serviço de implantação dos sistemas a serem fornecido pela empresa vencedora deverá ser executado na seguinte ordem: adequação as resoluções e regras utilizadas pelo PREVINI, customização do sistema, integrações;		
6.1.2	A solução deverá ser executada em ambiente de servidor Linux. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador WEB e PDF para visualização de relatórios;		
6.1.3	Integração: A solução deverá permitir sua integração com outros sistemas existentes; isoladas ou sincronizadas, via Webservice;		
6.1.4	Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;		
6.1.5	Utilizar banco de dados gratuito padrão SQL;		

6.1.6	Segurança: A solução deverá possuir controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso;		
6.1.7	Propiciar a identificação das principais operações de manutenção de informações realizadas por cada usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;		
6.1.8	A solução terá que estar totalmente orientada na administração pública, focada na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social – SPREV bem como dos órgãos públicos (ex: tribunal de contas) com que estiver relacionada por força de lei;		
6.1.9	Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;		
6.1.10	Ser baseado no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;		
6.1.11	Possuir, onde couber, opção de fazer e desfazer as ações executadas pelos módulos do sistema;		
6.1.12	Permitir personalizar relatórios e telas com a identificação do RPPS;		
6.1.13	Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, com saída via USB, e a seleção da impressora da rede desejada;		
6.1.14	Permitir consulta às tabelas do sistema, sem perda das informações já registradas na tela corrente e permitindo recuperar dados nela contidos para preenchimento automático de campos. Por ex., Combobox e Listbox;		
6.1.15	Assegurar a integração de dados de cada sistema garantindo que a informação seja alimentada uma única vez;		
6.1.16	Possuir teste de consistência dos dados de entrada. Por ex., validade de datas, campos com preenchimento numérico, CNPJ, CPF, expressão regular para dados específicos, etc.;		
6.1.17	Garantir que os sistemas aplicativos tenham integração total entre seus módulos ou funções;		
6.1.18	Garantir que os relatórios tenham totalização a cada quebra de item e geral;		
6.1.19	Utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação dos sistemas aplicativos com os usuários;		
6.1.20	Disponibilizar Manual do Usuário;		
6.1.21	Gerar relatórios em PDF sem a intervenção de programas acessórios instalados na máquina do usuário;		

6.1.22	Possuir rotinas de backup e restore que contemplem um período mínimo de 1 (um) ano, no qual seja possível realizar a restauração diária, semanal e mensal do banco de dados dos softwares aplicativos;		
6.1.23	Possuir a facilidade de exportação/importação de dados no padrão ASCII preferencialmente no formato TXT ou, CSV;		
6.1.24	Possuir relatórios, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário compatível com os sistemas aplicativos da solução;		
6.1.25	Possuir recursos de informação ao usuário sobre o que um botão considerado crítico, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;		
6.1.26	Apresentar feedback imediato na seleção de: opções de menu, ícones e botões;		
6.1.27	Permitir identificar o formato dos campos de entrada de dados;		
6.1.28	Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo permitido para os campos de entrada de dados;		
6.1.29	Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais delimitadas. Por ex., legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação, localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.;		
6.1.30	Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação;		
6.1.31	Possuir recursos para otimização da entrada de dados, como a possibilidade de importação de dados parcial;		
6.1.32	Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos labels, botões, ícones e menus.		
6.1.33	A solução deverá permitir o cruzamento mensal dos dados de servidores inativos e pensionistas com o banco de dados do SIRC - Sistema Nacional de Informações de Registro Civil.		
6.1.34	O software deverá ter integração com o Siprev Gestão e CNIS PREVINI do Ministério da Previdência Social.		
6.1.35	Disponibilizar através de um portal as informações de folha de pagamento para atender a legislação sobre a Lei de Transparência fiscal.		
6.1.36	Possuir módulo de exportação deliberação 293/2018 TCRJ.		
6.1.37	Possuir módulo de exportação de arquivos do E-SOCIAL.		
6.1.38	Possuir as regras de concessão de benefícios de acordo com a Lei complementar municipal 82/2022 – Nova Iguaçu		
	PERMITIR A INSTRUÇÃO TÉCNICA AUTOMÁTICA, NAS SEGUINTE FASES:	Atende	Não atende
6.1.39	Verificar se o servidor está inscrito no plano de previdência, seu número de inscrição e seu Órgão de lotação.		
6.1.40	Verificar e demonstrar os dados de documentos pessoais; data de nascimento;		
6.1.41	Constar dados funcionais (admissão, nomeação, grupo/subgrupo, cargo, função, nível, referência, regime,		

	situação, local de trabalho, etc.).		
6.1.42	Permitir informar os cargos anteriormente ocupados, o cargo atual as verbas que compõe a remuneração identificando com e sem contribuição.		
6.1.43	Verificar e demonstrar tempo de contribuição (período e total em anos, meses e dias, tipo de atividade se privada, ou serviço público regime especificando o instituto que recebeu a contribuição e tempo fictício).		
6.1.44	Permitir o controle e administração no caso de aposentadoria especial de professor, se as atividades desenvolvidas são exclusivas de magistério.		
6.1.45	Constar na instrução que não há ausência de contribuição previdenciária referente ao período X ou constar ausência de contribuição no período X e qual motivo.		
6.1.46	Permitir na instrução dos processos as referências legais, pareceres e jurisprudência.		
6.1.47	Constar se houve concessão de abono de permanência, qual o período, e a fundamentação da regra;		
6.1.48	Constar o demonstrativo de verbas fixas e bem como as fundamentações das incorporações, com análise automática (ex. salário total e salário de contribuição, etc.).		
6.1.49	Calcular automaticamente todos os tempos necessários para análise das regras, como tempo de cargo, carreira, etc.		
6.1.50	Verificar a análise automática do cumprimento dos requisitos para aposentadoria.		
6.1.51	Permitir o cálculo dos proventos de acordo com a regra sugerida automaticamente.		
6.1.52	Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, nos termos da emenda constitucional 41, se for o caso, demonstrando as remunerações de contribuição mensal e o valor da média, devendo ser registrar no cálculo dos proventos o valor da média desde que não ultrapasse o valor da última remuneração, caso ultrapasse registrar o valor da última remuneração.		
6.1.53	Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS, Fundamentação e incidência ou não de imposto de renda.		
6.1.54	Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição nos termos da legislação municipal vigente.		
6.1.55	Permitir registro de adesão do servidor a previdência complementar.		
6.1.56	Permitir menu para contato com equipe de suporte técnico e abertura de chamados com a empresa contratada.		
6.1.57	Disponibilizar termos e Condições de uso da plataforma, conforme solicitação da LGPD.		
6.1.58	Permitir configuração de acesso de usuário incluindo autenticação em dois fatores, podendo ser configurados em aplicativos como Google Authenticator e Microsoft Authenticator.		
	INSTRUÇÃO DE PENSÃO POR MORTE:		

6.1.59	Dados do servidor falecido, nome, inscrição, estado civil, óbito.		
6.1.60	Verificar e demonstrar dados dos dependentes inscritos, nº. de inscrição, data de nascimento, estado civil, e documentos pessoais.		
6.1.61	Verificar e demonstrar os dados funcionais do servidor: matrícula, lotação, cargo, função, referência nível, admissão, nomeação, regime jurídico, salário e suas fundamentações.		
6.1.62	Verificar e demonstrar dados da inatividade (no caso de servidor aposentado), data da aposentadoria, ato aposentatório, tipo de aposentadoria, proporcionalidade de proventos, fundamentação, Apreciação do Tribunal de Contas.		
6.1.63	Verificar e demonstrar verba percebida.		
6.1.64	Demonstrar percentual da cota de pensão, fundamentação;		
6.1.65	Calcular e demonstrar os proventos de pensão por morte, verificando se excede o limite máximo do INSS estabelecido para os benefícios do RGPS, caso positivo, acrescentar aos proventos apenas 70% da parcela excedente.		
6.1.66	Informações complementares sobre os proventos, proporcionalidade, base de cálculo, reajuste salarial/PCCS e Fundamentação.		
6.1.67	Permitir o cálculo da média das remunerações de contribuição, se previsto nos termos da legislação municipal vigente.		
	INSTRUÇÃO TÉCNICA ABONO DE PERMANÊNCIA:	Atende	Não atende
6.1.68	Verificar e demonstrar dados: nome, inscrição, cargo, admissão, nomeação, contagem de tempo de contribuição, atividade exclusiva de magistério se professor;		
6.1.69	Verificar e demonstrar as datas em que o servidor cumprirá os requisitos para aposentadoria, em cada uma das regras existentes, verificar a fundamentação da concessão do abono permanência de acordo com a regra de aposentadoria que já adquiriu o direito e indicar data que tem direito ao benefício de abono de permanência, e a cessação do direito.		

MODULO PREVIDENCIÁRIO: 310 PONTOS

10.3.2.2 CADASTRO ÚNICO INTEGRADO

	Descrição	Atende	Não atende
6.2.1	Funcionalidade Cadastro único integrado		
6.2.1.1	Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis e demais críticas previdenciárias (contribuições, permissão de aposentadoria, etc.).		
6.2.1.2	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, dependentes e pensionistas vinculados ao PREVINI, inclusive permitindo mais de um vínculo.		

6.2.1.3	Permitir a integração ao módulo de recadastramento e protocolo.		
6.2.1.4	Atualização de dados pessoais através do Portal do Servidor, que deverá estar disponível através do site do PREVINI.		
6.2.1.5	Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos de lotação do Município e a definição de cada unidade administração do poder Executivo e Legislativo, possa ter sua estrutura organizacional e normas refletidas fielmente no sistema, não existindo limitação quanto ao número de níveis hierárquicos a serem gerenciados.		
6.2.1.6	Permitir o cadastro do histórico das atividades dos servidores destacando o tempo em RGPS e outros PREVINI, devendo constar empresas trabalhadas e data início/fim das atividades, tempos convertidos e tempos paralelos.		
6.2.1.7	A solução deve permitir a aplicação das regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção de cada segurado.		
6.2.1.8	Permitir a importação de dados através de layout mensal dos dados pessoais, funcionais, salário bruto, base de previdência e o valor de desconto de previdência dos servidores ativos e inativos, com bloqueio da importação em caso de inconsistências (base zerada, falta de contribuição etc.), inclusive os dados para o Tribunal de Contas.		
6.2.1.9	Permitir a Emissão de relatório aplicando o percentual de contribuição (segurado e patronal) sobre a base informada no arquivo enviado pelo órgão de lotação para verificação dos valores pagos de contribuição previdenciária.		
6.2.1.10	Permitir cadastrar modelos de etiquetas que serão utilizadas na impressão de mala direta para os segurados		
6.2.1.11	Permitir o registro dos afastamentos, podendo ser vinculados ao tempo dedutíveis na simulação.		
6.2.1.12	Permitir apuração de elegibilidade ao abono de permanência.		
6.2.1.13	Permitir a emissão de relatórios gerenciais com demonstração gráfica e estatística para fins de acompanhamento e monitoração das faixas etárias dos servidores em atividade, aposentados, pensionistas e desligados e falecidos.		
6.2.1.14	Permitir controle dos segurados com direito ao reajuste salarial na mesma data e proporção que do INSS e o registro do índice e data do reajuste a esses beneficiários. Indicar norma que os estabeleceu.		
	Permitir armazenar documentos digitalizados que estejam no formato PDF. Também permitir a criação automática de arquivos PDF através de arquivos no formato de imagem		

6.2.1.15	JPG ou PNG.		
6.2.1.16	Permitir a emissão de relatório para identificar a perda da qualidade de segurado (dependentes + 21 anos) e segurados maiores de 70 anos para fins de aposentadoria compulsória.		
6.2.1.17	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes, através do sistema.		
6.2.1.18	Permitir cálculo e emissão de CTC conforme portaria 1467 do MPS, com utilização de ano bissexto ou não.		
6.2.1.19	Permitir a indicação das aposentadorias iminentes e suas respectivas regras, de todos os segurados de uma única vez.		
6.2.1.20	Permitir registro da regra (fundamentação legal) da Lei Municipal do benefício concedido.		
6.2.1.21	O cadastro deve permitir distinguir a situação dos segurados, tais como: ativos, aposentados, pensionistas, desligados, entre outros, e também manter um histórico das alterações.		
6.2.1.22	Permitir a extração de planilhas para o cálculo atuarial no formato padrão da Secretária de Previdência.		
6.2.1.23	Registrar cadastro de servidores que possuam algum tipo de deficiência e/ou se enquadram em benefícios com atividades especiais.		

10.3.2.3 Arrecadação

	Descrição	Atende	Não atende
6.2.2	Funcionalidade Arrecadação:		
6.2.2.1	A solução deve permitir o registro mensal da remuneração de contribuição e sua composição, demonstrando a incidência ou não de contribuição dos servidores.		
6.2.2.2	Permitir a administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal.		
6.2.2.3	Deve possuir relatórios para auxílio na gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.		
6.2.2.4	Registrar as contribuições processadas em folha de benefícios que são computadas para os benefícios pagos pelo PREVINI.		
6.2.2.5	Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária, via Portal do Servidor.		
6.2.2.6	Permitir relatório de inconsistência devido a alterações das contribuições previdenciárias e permitir o registro dos motivos de inadimplência		

6.2.2.7	Permitir configurar a incidência de contribuição previdenciária sobre a remuneração de contribuição.		
6.2.2.8	Permitir a distinção entre eventos base de contribuição e eventos transitórios.		
6.2.2.9	Permitir controle das contribuições previdenciárias, inclusive detectando oscilações de acordo com cadastro de normas, índices/reajustes.		
6.2.2.10	Permitir parametrizar os tipos de contribuição que serão registradas vinculando com os eventos que são processados no sistema de RH dos entes patrocinadores.		
6.2.2.11	Emissão de guia previdenciária, para recolhimento de previdência da parte patronal.		
6.2.2.12	Permitir definição de percentual de recolhimento de previdência para servidor e patronal, podendo ser separado por plano, caso tenha segregação de massa.		

10.3.2.4 Benefícios

	Descrição	Atende	Não atende
6.2.3	Funcionalidade Benefícios:		
6.2.3.1	Permitir a simulação de concessão de benefícios previdenciários com ou sem documentação considerando as regras até a última emenda constitucional, sendo possível comparar as regras da Lei Complementar 83/2022 com as regras anteriores, bem como possibilitar a comparação de regras comum e especial para professores, casos de insalubridade e deficiência. Permitir a consulta à simulação no portal do segurado.		
6.2.3.2	Permitir concessão e manutenção, conforme legislação vigente, dos seguintes benefícios: pensão por morte e aposentadorias; Possibilitando nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.		
6.2.3.3	Possibilitar, nas concessões dos benefícios, considerar todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal, prevendo paridade e etc.		
6.2.3.4	Permitir bloqueio automático da concessão do benefício para a folha de pagamento de benefícios.		
6.2.3.5	Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento e controle de benefícios previdenciários junto ao protocolo.		

6.2.3.6	Possibilitar a concessão de benefícios levando-se em conta todas as regras de elegibilidade descritas na constituição federal e Lei Complementar 83 demonstrando as datas de preenchimento dos requisitos e valores dos proventos.		
6.2.3.7	Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos de benefícios e ofícios.		
6.2.3.8	Emitir requisitos exigidos, elegíveis e incompletos na simulação das regras de aposentadoria.		
6.2.3.9	Permitir a simulação de concessão do abono permanência, de acordo com as regras vigentes, e baseado nas informações cadastrais, bem como emissão de relatório.		
6.2.3.10	Integrar automaticamente os benefícios e auxílio concedidos com a folha de benefícios, após desbloqueio por usuário com poderes para tal finalidade.		
6.2.3.11	Prever a reversão de aposentadorias por invalidez, registrando o motivo.		
6.2.3.12	Permitir a retificação da concessão dos benefícios no sistema, mantendo o registro da concessão dos mesmos.		
6.2.3.13	Permitir a revisão da concessão dos benefícios no sistema, mantendo todos os registros existentes (concessão, retificações e revisões).		
6.2.3.14	Manter registradas todas as memórias de cálculos dos benefícios e suas alterações.		
6.2.3.15	Atualizar mensalmente os índices de atualização dos salários contribuição, através das Portarias da SPREV/ME.		
6.2.3.16	No cálculo das aposentadorias pela média aritmética, após a atualização dos valores pelas Portarias da SPREV/ME, caso os valores fiquem inferiores ao valor do salário mínimo federal na data da validade da mesma, elevar ao valor deste, sendo que nos valores referentes às averbações de tempo do INSS, não poderão ultrapassar o Teto do RGPS.		
6.2.3.17	Manter registrada no sistema as planilhas de concessão de aposentadorias pela média aritmética, permitindo alterações, conservando a original e suas alterações.		
6.2.3.18	Conceder benefício de pensão por morte em cotas, permitindo a reserva de cotas para futuros beneficiários.		
6.2.3.19	Permitir a reversão automática das cotas de pensão, se for o caso, para os demais beneficiários, após a perda da qualidade de beneficiário(falecimento, ultrapassar a idade limite de 21 anos, emancipação dos beneficiários com menos de 21 de anos de idade).		
6.2.3.20	Concessão do benefício de pensão por morte aos dependentes com percepção de pensão de alimentos, no mesmo percentual arbitrado judicialmente, possibilitando que		

	o percentual restante seja rateado entre os demais dependentes habilitados.		
6.2.3.21	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF, o valor do Salário Mínimo Federal e do Auxílio Reclusão e o valor referente as cotas do Salário Família.		
6.2.3.22	Permitir na concessão do benefício de pensão por morte que seja feita a limitação do valor do Teto do RGPS, com a concessão do percentual de 70% do valor excedente.		
6.2.3.23	Permitir concessão do benefício de pensão por morte conforme leis municipais, permitindo alteração na forma de cálculo e proporcionalização de cotas.		
6.2.3.24	Prever simulação e cálculo automático de conversão de tempo conforme tabela definida pelo Tema 942 da STF.		
6.2.3.25	Mostrar na simulação de benefícios as regras de aposentadoria por agentes nocivos e especiais, incluído a regra da Sumula Vinculante 33, desde que o servidor tenha direito a simulação conforme pré-definido em seu cadastro junto ao PREVINI.		
6.2.3.26	Permitir o cadastro de atos do processo, controlando também data de homologação de processo de aposentadoria/pensão.		
6.2.3.27	Permitir na concessão do benefício de pensão por morte de servidor ativo, o cálculo da média salarial para aplicação de percentual de cotas definidos por lei municipal.		
6.2.3.28	Registrar e demonstrar cálculo de acúmulo de benefícios, com integração a folha de benefícios.		

10.3.2.5 Administração de Pagamentos de Benefícios

	Descrição	Atende	Não atende
6.2.4	Funcionalidade Administração de Pagamentos de Benefícios:		
6.2.4.1	Permitir o registro e acompanhamento das verbas vinculadas aos benefícios e auxílios concedidos e liberados, definindo limites e forma de calcular o evento.		
6.2.4.2	Parametrização no cadastro das verbas para cálculo na folha de pagamento onde o usuário pode definir a forma de apuração, definir o tipo (provento/desconto), determinar se existe um limite mínimo/máximo, se incide imposto de renda, se incide contribuição previdenciária, possibilidade de não demonstrar no contra cheque, possibilidade de ativar/desativar independente de exclusão, possibilitar a inclusão de descrição do nome da verba específica para o contra cheque independente do nome da verba já cadastrada.		
6.2.4.3	Parametrização no cadastro da verba especificamente para cada segurado onde deverá definir o coeficiente,		

	quantidade, tipo da base de cálculo (Eventos da Folha/Sal. Min. Federal/Sal. Min. Regional / Valor Base do Cargo / Tabela de Valor de Evento), Data de Início e Fim (evolução automática), Quantidade de competências de repetição, Campo de texto para ser exibido no contracheque (ex: percentual).		
6.2.4.4	Permitir além da movimentação automática da folha, a movimentação manual para o eventual registro de verbas retroativas, consignações em folha de pagamento e demais ajustes que sejam necessários para o pagamento de benefícios e auxílios.		
6.2.4.5	Permitir o gerenciamento da folha de pagamento mensal de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, fechamento, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
6.2.4.6	Permitir o gerenciamento da folha de pagamento 13º de benefícios para sua operacionalização efetuando as seguintes operações: cálculo automático da folha, adiantamento parcial, pagamento antecipado do abono, registro de avisos, cálculo de dois ou mais benefícios para o mesmo beneficiário.		
6.2.4.7	Disponer de mecanismos para cálculo automático e complementar dos retroativos para inserção na Folha normal ou em Folhas complementares, sem a necessidade de cálculos manuais ou informações adicionais. O sistema deverá prever, igualmente, a alternativa de pagamentos retroativos na implantação.		
6.2.4.8	Calcular automaticamente benefícios, auxílios e pensões pro-rata-dia quando necessário, incluindo a data de início e término do benefício.		
6.2.4.9	Permitir o controle da margem mínima de recebimento do benefício, avisando o usuário quando um ou mais verbas estiverem ultrapassando a margem parametrizada.		
6.2.4.10	Possuir rotinas que permitam administrar proventos, possibilitando reajustes globais e parciais.		
6.2.4.11	Prever o enquadramento salarial de aposentados e pensionistas, conforme os ajustes realizados no plano de cargo e salários de ativos.		
6.2.4.12	Permitir o reajuste de benefícios com ou sem paridade conforme a regra utilizada para concessão do benefício e/ou pensão, bem como armazenar o histórico.		
6.2.4.13	Disponibilizar ferramenta para apuração de evolução/reversão salarial automática prevendo o valor devido e recebido em determinado período.		
6.2.4.14	Gerar automaticamente os valores dos relativos às cotas dos benefícios de pensões.		
6.2.4.15	Alertar o usuário sobre dependentes que não podem deduzir a base de imposto de renda e registrar estes alertas.		

6.2.4.16	Permitir averiguação automática de valores pagos por verba, a fim de apurar diferenças nos proventos e contribuições.		
6.2.4.17	Permitir a concessão de Pensões Alimentícias a partir de cálculos diferenciados, incluindo deduções especiais por determinação judicial.		
6.2.4.18	Permitir a geração de informações mensal-anuais DIRF e Comprovante de Rendimentos Pagos, nos padrões da legislação vigente.		
6.2.4.19	Críticas para a folha de pagamento que são iniciadas após o 1º processamento da folha de pagamento efetuando comparações entre o último mês e o mês atual de acordo com as necessidades do usuário.		
6.2.4.20	Permitir a emissão de contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para grupos de servidores/funcionários.		
6.2.4.21	Permitir a emissão de relatórios para controle dos valores da folha de pagamento, incluindo: relação de valores líquidos, verbas processadas, verbas consignadas, resumo da folha por plano.		
6.2.4.22	Registrar insuficiência de descontos de verbas manuais que não atendem os parâmetros de recebimento mínimo de benefício.		
6.2.4.23	Emitir contra-cheque consolidado quando o segurado possuir mais de um vínculo com o PREVINI.		
6.2.4.24	Permitir a emissão de relatório comparativo de mudanças na folha mensal atual com anterior, mostrando diferenças negativas e positivas.		
6.2.4.25	Permitir a emissão relatório Gerencial para acompanhamento da evolução dos proventos/descontos do ano estipulado.		
6.2.4.26	Prever o pagamento de férias para servidores ativos do PREVINI, bem como licenças e acompanhamento de período aquisitivo.		
6.2.4.27	Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo, lançando na folha de pagamento o valor do benefício e o complemento constitucional, separadamente.		
6.2.4.28	Realizar a cobrança de contribuição previdenciária de pensões, observando o grupo familiar e não somente o pensionista e sua cota.		
6.2.4.29	Realizar o pagamento de valores retroativos com base na legislação do imposto de renda o qual trata sobre rendimentos recebidos acumuladamente, permitindo o parcelamento de valor devido e consequentemente declaração na DIRF.		
6.2.4.30	Atualizar, anualmente, de acordo com as Portarias MPS/MF o valor referente às cotas do Salário Família.		

6.2.4.31	Permitir a evolução automática do cargo na carreira a qual faça parte, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		
6.2.4.32	Permitir a evolução automática dos triênio dos servidores ativos do PREVINI, permitindo editar o período de tempo a ser respeitado para evolução, conforme o caso, bem como permitir que seja deduzido da contagem do período a evoluir, tempo de afastamento previamente cadastrado.		
6.2.4.33	Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo inscrição, dependente, nome, operação, conta e valor a ser creditado.		
6.2.4.34	Permitir a parametrização, diretamente pelo usuário, de campos para emissão de relatórios diversos dos especificados, para atendimento das necessidades específicas da contratante e de seus usuários.		
6.2.4.35	Permitir o upload de arquivos de empresas de consignação para gerenciamento de consignações, assim como o arquivo de informação de margem e parcelas descontadas.		
6.2.4.36	Permitir integração contábil com sistemas de contabilidade da prefeitura para atender o SIAFIC.		
6.2.4.37	Exclusão de holerite e alerta no cálculo da folha de benefícios, quando o pensionista atingir a data de expiração de cota de pensão.		
6.2.4.38	Permitir controle de servidores que possuem isenção de imposto de renda e/ou dependentes que fazem base de cálculo para o imposto de renda.		
6.2.4.39	Permitir controle e cálculo automático de IR mais vantajoso para servidores que fazem a opção pela declaração simplificada do IR.		

10.3.2.6 GED – Gerenciador eletrônico de documentos

	Descrição	Atende	Não atende
6.2.5	Funcionalidade Gerenciador Eletrônico de Documentos – GED:		
6.2.5.1	A solução deverá permitir a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados.		
6.2.5.2	Permitir a digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos.		
6.2.5.3	Registro da localidade física dos documentos digitalizados.		
6.2.5.4	Permitir a vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do módulo de cadastro de servidores.		

6.2.5.5	Permitir navegar pelos documentos digitalizados e recuperar documentos para visualização local.		
6.2.5.6	Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF.		
6.2.5.7	Permitir Mesclar diferentes arquivos em formato PDF.		
6.2.5.8	Permitir a visualização de imagem de documentos ligados a protocolos no portal do servidor		
6.2.5.9	Permitir a criação de modelos de documentos para serem vinculados a dados de cadastro e benefícios dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.		
6.2.5.10	Gerar documentos individualmente conforme os modelos criados no item anterior.		
6.2.5.11	Upload de documentos para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos.		

10.3.2.7 MODULO PORTAL DO SERVIDOR

	Descrição	Atende	Não atende
6.3	MÓDULO PORTAL DO SERVIDOR:		
6.3.1	A Solução deverá permitir a simulação de aposentadorias ao usuário no Portal do Servidor, após cadastramento de senha de acesso individual, demonstrando detalhadamente qual a regra que terá direito e qual a data provável. Serão demonstradas todas as regras constitucionais.		
6.3.2	Permitir o registro Individualizado: apresentar ao usuário a evolução do seu saldo de conta individual, bem como as contribuições vertidas dentro do período por ele estipulado.		
6.3.3	Permitir o registro dos Tempos de Serviço: apresentar ao participante a relação com os tempos de serviço, por ele informado, e registrado junto ao Instituto.		
6.3.4	Permitir ao servidor ativo (PREVINI), inativo e ao pensionista a visualização e impressão do contra cheque online.		
6.3.5	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.		
6.3.6	Permitir a emissão do comprovante de rendimentos anual para declaração do imposto de renda pessoa física.		
6.3.7	Permitir ao usuário administrador do sistema bloquear usuários do portal, bem como liberar após confirmação de dados cadastrais.		
6.3.8	Permitir ao usuário administrador estipular o período de divulgação de dados do extrato individualizado, contracheque e comprovante de rendimentos.		

6.3.9	Permitir que o usuário faça alterações nos seus dados cadastrais dentro do portal, que serão validadas via e-mail pelo administrador do portal.		
6.3.10	Permitir a emissão de extrato previdenciário de acordo com as normas vigentes.		
6.3.11	Permitir que o usuário tenha acesso aos formulários referentes ao Recadastramento via postal.		
6.3.12	Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.		
6.3.13	Permitir agendamento de atendimento no RPPS.		
6.3.14	Permitir a abertura de processos com inclusão de documentos pré-definidos		
6.3.15	Permitir o download de documentos disponibilizados pelo RPPS, também a assinatura de documentos de forma digital.		

10.3.2.8 MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID/IOS

	Descrição	Atende	Não atende
6.4	MÓDULO APLICATIVO NATIVO PARA PLATAFORMA ANDROID/IOS:		
6.4.1	Disponibilizar aplicativo, de forma gratuita, através do Google Play/ App Store para a plataforma Android/IOS;		
6.4.2	Permitir a Criação de senha pessoal de acesso ao portal de serviços on-line do servidor.		
6.4.3	Permitir a recuperação de senha pessoal com envio de nova senha aleatória através do e-mail do servidor cadastrado anteriormente.		
6.4.4	Permitir a visualização de dados cadastrais com dados bancários utilizados para crédito em conta.		
6.4.5	Permitir a Visualização de contra-cheque on-line de folhas de pagamento mensal, 13o. salário e Imposto de Renda		
6.4.6	Disponibilizar os contracheque e comprovante de rendimentos através do módulo principal do sistema, permitindo ao PREVINI escolher o período a ser visualizado pelo usuário;		
6.4.7	Permitir a consulta de protocolos de forma integrada com o módulo de protocolos, permitindo visualizar as etapas de execução.		
6.4.8	Permitir ao servidor que tenha múltiplas matrículas alternar entre elas sem precisar sair e/ou criar senhas para todas elas.		

6.4.9	Permitir a prova de vida através de reconhecimento facial.		
-------	--	--	--

10.3.2.9 MÓDULO PROTOCOLO

	Descrição	Atende	Não atende
6.5	MÓDULO PROTOCOLO:		
6.5.1	Permitir cadastrar ou importar dados cadastrais dos requerentes identificando sua entidade de origem, como prefeituras, câmaras, etc.		
6.5.2	Permitir a abertura de protocolos com fluxo definido		
6.5.3	Permitir parametrizar fluxos definidos de trabalho por assunto.		
6.5.4	Permitir o acompanhamento do trâmite do protocolo entre as áreas.		
6.5.5	Permitir a interação dos usuários com o protocolo, permitindo anexar documentos.		
6.5.6	Permitir o acompanhamento via internet pelo requerente do status do protocolo, quando possível.		
6.5.7	Relatórios estatísticos de protocolos por área, usuário, executor, etc.		
6.5.8	Abertura de protocolos sem fluxo definido.		
6.5.9	Permitir utilizar modelos padronizáveis pelo usuário para confecção do texto de abertura do protocolo conforme o assunto escolhido.		
6.5.10	Na agenda controlar a restrição de visualização de protocolos por departamento.		
6.5.11	Controlar agenda de atendimentos, podendo realizar a validação de dados da documentação recebida pelo portal e recusa do horário marcado.		
6.5.12	Permitir parametrização de agenda de atendimento por departamento.		
6.5.13	Controlar o vínculo de usuários por departamento.		

10.3.2.10 MODULO RECADASTRAMENTO

	Descrição	Atende	Não atende
6.6	MODULO RECADASTRAMENTO:		

6.6.1	Permitir que a busca do servidor/pensionista a ser cadastrado seja feita pelo CPF, onde estarão vinculadas todas as matrículas do servidor inativo e/ou pensionista, facilitando a busca e evitando falhas.		
6.6.2	Permitir importação dos dados do cadastramento para todas as matrículas vinculadas àquele CPF, evitando divergências de dados.		
6.6.3	Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Ativos, Inativos e dos Pensionistas.		
6.6.4	Permitir a Emissão do protocolo de cadastramento.		
6.6.5	Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não cadastrados.		
6.6.6	Permitir a emissão de relatórios de Gestão.		
6.6.7	Permitir a emissão de relatório dos segurados que não compareceram no mês de cadastramento.		
6.6.8	Permitir a criação de campanha de cadastramento pelo mês de aniversário ou por metodologia a ser adotada.		
6.6.9	Permitir o cadastramento via internet.		
6.6.10	Emitir estatísticas das campanhas de cadastramento com o total de servidores previstos, cadastrados e pendentes.		
6.6.11	Permitir cadastrar fases distintas por idade do segurado, condição motora ou deficiência física e/ou mental.		
6.6.12	Alertar o usuário do sistema de alguma forma quando o servidor em questão estiver em sua presença e não tiver realizado o seu cadastramento programado.		
6.6.13	Emissão de relatórios com gráficos e percentual do andamento de cadastramento.		
6.6.14	Permitir exportação de dados em arquivo CSV, exportação de fotos e documentos em massa.		
6.6.15	Permitir a criação de arquivo de remessa para a prova de vida do CADPREV, podendo controlar segurados que estão dentro da campanha, também permitir a leitura do arquivo de retorno, com atualização da situação da prova de vida.		
6.6.16	Criação de campanha para prova de vida, com a validação via reconhecimento facial através de comparativo de fotos.		
	Módulo Cadastramento ONLINE		
6.6.17	Identificação de cadastramento via portal ou presencial.		
6.6.18	Permitir a validação de dados, podendo comparar com documentos anexados via portal.		
6.6.19	Relatório de alterações cadastrais, destacando itens alterados comparando com as informações anteriores		
6.6.20	Aprovação e recusa de cadastramento, com inclusão de observação.		
6.6.21	Permitir o controle do grupo de informações que cada segurado poderá alterar, podendo ser separado por situação (aposentado, pensionista e ativo), também permitir agrupar segurados por mês de aniversário.		

6.6.22	Realizar o envio de e-mail para o segurado informando a situação atual do cadastramento online.		
6.6.23	Notificação com instruções de cadastramento quando o segurado acessar o portal.		
6.6.24	Funcionalidades no Portal do Servidor: Dados pessoais: 1. Atualização de dados pessoais		
6.6.25	Funcionalidades no Portal do Servidor: Documentação: 1. Permite a inclusão de documentos obrigatórios e não obrigatórios.		
6.6.26	Funcionalidades no Portal do Servidor: Dependentes: 1. Atualização, inclusão e exclusão de dependentes. 2. Registro de dependentes com deficiência.		
6.6.27	Funcionalidades no Portal do Servidor: Imagens: 1. Permitir a inclusão da foto do servidor inserida via dispositivos ou por meio de upload.		
6.6.28	Funcionalidades no Portal do Servidor: Dados Adicionais 1. Questionário para verificação de acúmulo de benefícios, assim como outros vínculos empregatícios.		

10.3.2.11 MÓDULO DE GESTÃO DA PERÍCIA MÉDICA

	Descrição	Atende	Não atende
6.7	MÓDULO DE GESTÃO DA PERÍCIA MÉDICA:		
6.7.1	Permitir o registro de especialidades que serão vinculadas aos profissionais de saúde.		
6.7.2	Permitir importação dos dados cadastrais dos servidores do sistema atual do PREVINI.		
6.7.3	Disponibilizar um calendário com visualização por mês, bem como permitir a navegação entre os meses e também visualizar as consultas agendadas.		
6.7.4	Disponibilizar um formulário com as questões do prontuário que irá diagnosticar e efetivar a perícia médica.		
6.7.5	Consultar agendamentos realizados, efetivados e cancelados.		
6.7.6	Controlar e não permitir o agendamento concorrente entre servidores.		
6.7.7	Controlar o número da perícia e as sequências de avaliações realizadas para o mesmo afastamento do servidor.		

6.7.8	Permitir registrar o diagnóstico, bem como solicitar exames e outros pareceres de outros profissionais.		
6.7.9	Emitir laudo da perícia com o resultado final.		
6.7.10	Registrar afastamentos e prorrogações.		
6.7.11	Registrar via webservice afastamentos e retornos resultantes de perícias médicas diretamente no sistema de Recursos Humanos das patrocinadoras.		
6.7.12	Emitir relatórios estatísticos por departamento contendo o número de afastamentos, periodicidade e demais dados estatísticos.		
6.7.13	Emitir guia de encaminhamento para exames.		
6.7.14	Emitir relação dos afastamentos, permitindo estipular o período desejado.		

10.3.2.12 MÓDULO DE ELEIÇÃO ONLINE

	Descrição	Atende	Não atende
7	MÓDULO DE ELEIÇÃO ONLINE:		
7.1	Cadastro de eleições com inscrição de candidatos, período de testes da votação, período de votação.		
7.2	Permitir a definição dos eleitores com direito de voto, pode ser realizada através do cadastro individual ou através da importação de arquivos. A senha individual pode ser importada, desde que esteja no formato de criptografia MD5. É possível também gerar uma senha para cada eleitor e enviar nos respectivos e-mails.		
7.3	Disponibilização de informações sobre a eleição, bem como arquivos no hot site da eleição o qual é acessado através de uma URL que pode ser linkada no site principal da instituição. O hot site é desenvolvido com tecnologia responsiva.		
7.4	Disponibilizar ambiente de votação através de um hot site próprio, exigindo autenticação do eleitor mediante chave de acesso e senha.		
7.5	Permitir o eleitor refazer a senha, caso necessite. Serão exigidas informações como CPF/CNPJ, Nascimento/Fundação, Chave de acesso para que o eleitor consiga reinicializar a senha.		
7.6	Disponibilizar consulta do quórum eleitoral durante e após o período de votação.		
7.7	Emissão de relatório contendo a relação de eleitores que votaram ou não, bem como o IP do dispositivo utilizado para votação, com data e hora do voto.		
7.8	Disponibilizar apuração do resultado pelo presidente da comissão eleitoral, momento em que deve ser elaborado o parecer final juntamente com o resultado no hot site da		

	eleição.		
7.9	Permitir a criação de campanhas eleitorais, controlando datas, tipo de servidor e quórum mínimo para votação.		
7.10	Permitir a parametrização de urnas eletrônicas para votação em locais pré-definidos pela instituição, assim como parametrização de perfil para mesário que fará a liberação da urna.		
7.11	Mostrar no hotsite o cadastro dos candidatos, mostrando dados pessoais, foto e propostas.		

10.3.2.13 MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES

	Descrição	Atende	Não atende
8	MÓDULO DE CONSIGNAÇÕES:		
8.1	Cadastro de consignatários.		
8.2	Permitindo cadastrar usuários que irão acessar o sistema.		
8.3	Realizar cálculo de margem, com base na legislação pertinente.		
8.4	Permitir reserva de margem.		
8.5	Permitir Importação de arquivos.		
8.6	Disponibiliza conciliação via arquivo de descontos efetuados em folha.		
8.7	No cadastro do consignatário, controlar o período de lançamentos de consignação e data para exclusão de consignações.		
8.8	Permitir o cadastro de usuários que irão acessar o sistema, vinculados a consignatária.		
8.9	Controlar e permitir portabilidade de consignações entre consignatárias.		
8.10	Permitir consulta de contratos ativos, também análise e reservas de margens para futura aprovação, conforme permissão de acesso.		

10.3.3 DEMONSTRATIVO DO SISTEMA

- a) A alteração do status de ARREMANTE para DECLARADO VENCEDOR, através do sistema "ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), ficará vinculada à demonstração e comprovação de que o sistema ofertado atende plenamente as funcionalidades previstas no Termo de Referência, PROVA DE CONCEITO, Anexo I deste edital.
- b) Deverá a licitante provisoriamente vencedora realizar a demonstração do sistema em data a ser designada em comum acordo entre os participantes e os membros do PREVINI que participarão da demonstração;
- c) Todos os participantes da demonstração poderão tecer comentários e fazer uso da palavra;

- d) Encerrado o teste de conformidade do sistema, os responsáveis pela avaliação informarão ao(à) pregoeiro(a) o resultado, classificando o licitante, caso todos os itens demonstrados tenham sido considerados atendidos.
- e) No caso de classificação do licitante, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor, e procederá com a alteração do status de ARREMANTE para DECLARADO VENCEDOR, através do sistema “ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV](http://www.comprasgovernamentais.gov)
- f) Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da demonstração em data e hora marcada, a licitante será imediatamente **DESCCLASSIFICADA**.
- g) Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja DESCCLASSIFICADA, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante com a oferta subsequente, através do sistema “ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV](http://www.comprasgovernamentais.gov), no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, na busca da proposta mais vantajosa.

10.3.4 – DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOSTÉCNICOS.

A empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar deverá submeter-se a uma prova objetiva de conceito.

A Prova de Conceito ocorrerá nas dependências do PREVINI, podendo ser em até 03 (três) dias úteis após ter sido proferido o resultado da disputa e com duração máxima de 03 (três) horas consecutivas, seguindo o horário de trabalho do PREVINI.

A proponente deverá disponibilizar os profissionais necessários para realização da prova de conceito.

Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração do módulo em demonstração, ficando preclusa oportunidade de redemonstração posterior.

Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

Os materiais e equipamentos necessários para a realização da apresentação são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada.

Por economicidade, em caso de uma única proponente possuir sua proposta classificada, a prova de conceito poderá ser dispensada, executando-se a aferição do atendimento das exigências do edital no momento da homologação das implantações.

A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

- Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- Demonstração da funcionalidade em questão;

Como requisito indispensável para homologação do objeto, os sistemas oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender, no ato da apresentação da amostra, um percentual de 100% (cem por cento) de todas funcionalidades constantes.

Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

Ao final da Prova de Conceito, a Comissão Especial avaliadora, especialmente nomeada e designada, registrará em Ata o resultado e encaminhará ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- Emitir o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

11 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

11.1 Para o perfeito entendimento são divisões do objeto:

11.1.1 Serviços de informática: Trata-se da prestação de serviços que envolvem todo o contexto dos serviços contratados do início ao término da vigência contratual.

Compreendem esta fase:

11.1.1.1 Serviços de customização: Trata-se da prestação de serviços de análise e programação na adequação dos módulos para atender necessidades específicas do cliente.

11.1.1.2 Suporte: Trata-se da prestação de serviços de esclarecimentos técnicos relativos aos sistemas do licitante, através dos meios de comunicação por ele disponibilizados tais como: suporte telefônico, sistema de helpdesk, chat on-line, e-mail e visita técnica (in loco).

11.1.1.3 Atendimento por telefone, e-mail, chat ou contato direto quando os outros não forem suficientes;

11.1.1.4 Abertura de solicitações de suporte: deve ser disponibilizado um mecanismo para registro de solicitações de suporte (chamados) on-line, onde a contratada terá um prazo de 4 (quatro) horas para atender ao chamado, o extrapolamento deverá ser justificado.

11.1.1.5 Atualização do sistema: conforme forem feitas as atualizações, estas deverão ser disponibilizadas de forma eletrônica e on-line.

11.1.1.6 Visitas técnicas: Ficam estabelecidas como parte integrante do objeto do contrato, até 12 visitas presenciais, a fim de atender as necessidades específicas do PREVINI, quando solicitado a qual terá, por força contratual, até 3 (três) dias uteis para a prestação do atendimento.

11.1.1.7 Manutenção (Atualização): Compreende este termo:

- a) A atualização corretiva, que visa à correção de erros e defeitos de funcionamento do software;
- b) A atualização visando adequações do software para atender as mudanças inerentes à legislação;
- c) A manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação às novas tecnologias, obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento do licitante.

11.1.1.8 Treinamento de usuários por modificações no sistema:

Trata-se de todo o treinamento necessário para os usuários do PREVINI quando ocorrerem modificações que afetem as tarefas de rotina do sistema.

11.1.1.9 Integração com outros sistemas utilizados pelo PREVINI:

Trata-se de promover a Integração via Webservice com o sistema de gestão atualmente utilizado pelo PREVINI, Município de Nova Iguaçu e pela Câmara Municipal de Nova Iguaçu para acesso aos cadastros dos servidores visando o bom andamento dos trabalhos e o atendimento a necessidades específicas do cliente, ou através de outra metodologia a ser definida pelo PREVINI.

11.1.2. Fornecimento e implantação: Considera-se como fornecimento e implantação toda a mão de obra necessária para a efetiva instalação do sistema de Gestão de Regime Próprio Previdenciário, cujos módulos e sub módulos devem conter o módulo de segurança agregado a eles.

Compreendem esta fase:

11.1.2.1. Serviços de instalação: Trata-se da efetiva disponibilidade de espaço e acesso aos módulos do sistema no ambiente físico e lógico do licitante, liberando o acesso dos usuários via internet.

11.1.2.2. Serviços de implantação: O prazo de implantação da solução será de acordo com o cronograma proposto.

11.1.2.2.1 Serviços de parametrização: Trata-se do cadastramento das tabelas de parâmetros dos sistemas do licitante, visando à correta funcionalidade dos procedimentos do PREVINI.

11.1.2.2.2 Serviços de implantação da folha de pagamento de ativos, inativos e pensionistas: Implantação, revisão e geração da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, com base nos dados atuais, incluindo verbas fixas e transitórias, consignações, imposto, e demais verbas.

11.1.2.2.3 Serviços de conversão: Trata-se da transferência dos dados dos atuais sistemas em utilização no PREVINI para os sistemas do licitante, a partir da disponibilização das bases de dados.

11.1.2.2.4 Segurança: A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação e acesso realizados, com clara identificação da função executada, usuário, data e horário da operação. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua

correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfis e menus associados para cada tipo de acesso. O sistema não terá limitação de usuários;

11.1.2.2.5 Treinamento de usuários: Trata-se de todo o treinamento necessário para a utilização dos sistemas por usuários do PREVINI.

11.1.3 Dada à evolução dos sistemas informatizados mundiais, com destaque aqueles voltados ao autosserviço (autoatendimento), nascido da grande disseminação da Internet, salienta-se que todos os módulos contratados deverão ser compatíveis com a rede mundial de computadores, possibilitando a implantação de autosserviço, através da WEB.

11.1.4 Do treinamento de pessoal:

11.1.4.1 Deverão ser treinados todos os servidores do PREVINI.

11.1.4.2 O treinamento de pessoal é parte integrante do processo de implantação, só podendo ser dado o recebimento, nos termos do Edital, quando todos os usuários indicados pelo PREVINI estiverem devidamente treinados, excetuando-se os casos em que a ausência no treinamento não for motivada pela empresa contratada.

11.2 Hospedagem: Tanto o servidor de banco de dados quanto o de aplicação, bem como, qualquer outra necessidade específica, deverão ser hospedados em servidores do fornecedor ou DataCenter contratado pelo fornecedor, de forma que possam ser acessados através da internet (hospedagem em nuvem):

11.2.1. O fornecedor deverá disponibilizar cópia dos dados hospedados em nuvem para o PREVINI, sendo no mínimo:

11.2.1.1 Dos últimos 30 dias corridos (diferencial ou completos);

11.2.1.2 Das últimas 4 semanas (completos);

11.2.1.3 Dos últimos 12 meses (completos);

11.2.1.4 Uma cópia de toda a vigência do contrato, disponibilizando ao final do contrato a cópia com todos os dados, do início ao fim do mesmo.

11.2.2 O fornecedor deverá fiscalizar os upgrades necessários no hardware dos servidores que hospedam o banco de dados e a aplicação, a fim de garantir o bom funcionamento do sistema;

11.2.3 Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de aplicativos e servidores de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, sob pena de descumprimento contratual;

11.2.4 A estrutura fornecida para a hospedagem aqui tratada poderá ser objeto de visita técnica pelos profissionais do PREVINI para fins de conhecimento e validação da mesma; Independentemente do DataCenter (próprio ou de terceiros) deverá o fornecedor garantir um sla (acordo de nível de serviço) físico de no mínimo 99.74%, de acordo com a classificação tier (certificação de nível de infraestrutura local) nível 2;

10.2.5 Quanto ao DataCenter, o fornecedor fica responsável por manter os sistemas básicos (sistema operacional, servidor de aplicação, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (software licenciado) ou comunidade (software livre).

12 DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem emendas ou rasuras, com todas as folhas numeradas e rubricadas, contendo a assinatura do representante legal da licitante.

12.2 Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta Comercial ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

12.3 Não serão admitidos valores incompatíveis com os preços dos insumos praticados no mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não obedeçam às exigências do Edital ou imponham condições ou ainda quando estas forem omissas vagas e/ou apresentem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.5 Cada licitante deverá apresentar a proposta com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (48 meses), não sendo admitidas propostas alternativas, nem proposta que traga qualquer condicionante ou restrição.

12.6 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme preveja o Edital desta Licitação, respeitadas as disposições deste Termo de Referência.

12.7 Será declarada vencedora deste certame licitatório a licitante atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital desta licitação e seus Anexos.

12.8 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital da presente licitação.

13 VALIDADE DA PROPOSTA

13.1 As propostas apresentadas deverão atender ao disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 que são de 60 dias.

14 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços processar-se-á conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar o contrato e iniciar novo processo licitatório.

16 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

16.1 Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazos habituais do município.

16.2 A proposta deverá ser apresentada com os valores individualizados de IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO e LICENÇA DE USO (48 meses).

18.3 Os valores de IMPLANTAÇÃO e TREINAMENTO serão pagos após a execução do serviço pela contratada em parcela única independente da LICENÇA DE USO.

17 FONTE DE RECURSOS

Programa de trabalho: 40.001.04.122.5001.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Código reduzido: 39

Origem do recurso: Próprio

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 Em caso de rescisão contratual ou término dos serviços, a empresa deverá disponibilizar o sistema APENAS PARA CONSULTA das informações lançadas até aquele momento, não havendo a possibilidade de alterações, inclusões ou exclusões.

18.3 Fica eleito o foro do Município de Nova Iguaçu para dirimir as contendas judiciais.

18.4 A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.

Nova Iguaçu, de de 2023.

Lucas da Silva Menezes Calado
Gerência da Divisão de Informática
Mat.: 60/200075-7

Flavio de Castro Drumond
Assessor Técnico Especializado
Mat.: 11/100.003-0

Marcello Raymundo de Souza Cardozo
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3

Monique Ribeiro Sanches
Técnico Previdenciário
Mat.: 10/100.023-8

Maria Rosangela Nazzari Sampaio Rosa
Técnico Previdenciário
Mat.: 11/100.010-8

Sandra Leite da Silva
Gerência da Divisão de RH
Mat.: 100.013-9

Aprovo na forma supra.

Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
Mat.: 60/200.072-4
PREVINI

Autorizo na forma supra.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA QUALIDADE DE CONTRANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA QUALIDADE DE CONTRATADA A EMPRESA _____

_____.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Antônio de Moura Raunheitti, nº 95 – Luz, Nova Iguaçu, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sra. Jailce Perrut dos Santos Scofano, inscrito na OAB/RJ sob o nº 132694 e a empresa _____, situada na Rua: _____, nº _____, Bairro _____ - Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de licença de uso de software específico para gestão pública do previni com a prestação dos serviços de manutenção, atualização e treinamento, recursos humanos e folha de pagamento, protocolo, cadastro e demais atividades afins, para atender às necessidades do instituto dos servidores municipais de nova iguaçu – previni, conforme especificações do termo de referência para atender as demandas durante um período de até 12 (doze) meses, conforme processo administrativo nº xxxxxxxxxxxx, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.250/2018 e Decreto Municipal nº 10.662/2018 c/c Lei Federal nº 8666/93 no que couber, mediante as cláusulas e condições estipuladas abaixo:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO

3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA DO PREVINI COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PROTOCOLO, CADASTRO E DEMAIS ATIVIDADES AFINS, CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Parágrafo único. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas condições previstas no artigo 57 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art 38, Inciso II do Decreto Municipal nº 10.662/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PREVINI

Constituem obrigações do **PREVINI**:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, e avaliar os serviços objeto deste edital;
- b) Rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante do equipamento;
- c) Proporcionar os meios para boa execução dos serviços objeto deste projeto;
- d) Efetuar os pagamentos à contratada;
- e) Não permitir que outrem execute os serviços objeto deste edital que se obrigam a contratada;
- f) Atestar notas fiscais/faturas relativas aos serviços objeto deste edital;
- g) Aplicar a contratada as penalidades regulamentares contratuais cabíveis;

- h) Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conferir todos os parâmetros e elementos que subsidiarão os serviços, correndo por sua exclusiva responsabilidade a constatação e aferição dos mesmos;
- b) Assumir inteira responsabilidade técnica pela boa execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo as recomendações e exigências do fabricante dos materiais
- c) Instalar os equipamentos em perfeitas condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo material de consumo necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, e assim mantê-los durante toda vigência do contrato e tempo de locação, garantindo a contratante o uso regular e eficaz do mesmo;
- d) Instalar o sistema ate 2 (dois) dias uteis, a contar da assinatura do contrato;
- e) Notificar a contratante da instalação do software para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;
- f) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica e operacional do software instalado, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local durante o horário de expediente normal de cada uma das unidades informadas nos itens;
- g) Responder pelos vícios e defeitos do software, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;
- h) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da contratante, inclusive com sua substituição;
- i) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso dos mesmos nas dependências da contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;
- j) Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (serviços aos usuários) indicados pela contratante, a qualquer momento, por solicitação da contratante, arcando com todas as despesas;
- k) Apresentar solução de helpdesk para o usuário, através de site, telefone e contato para auxiliar e registrar as solicitações de serviços, cabendo ao suporte técnico da contratante fiscalizar e acompanhar os chamados realizados e os tipos de defeito e soluções implementadas, a contratada deverá apresentar relatórios mensais com os seguintes itens mínimos: numero de chamadas total e por localidade, numero de atendimentos, numero e possíveis pendências devidamente justificadas. Eventuais duvidas em relação a esse relatório e possíveis formatações serão aprovadas em comum acordo com o setor técnico de fiscalização de contrato;
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante;
- m) Faturar os serviços efetivamente prestados durante o mês da competência;
- n) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços, de modo, idêntico aos discriminados no contrato, indicando data de emissão, mês de referência, valor respectivo e outros dados necessários a perfeita compreensão do documento de cobrança, devendo estar anexo à mesma o demonstrativo de utilização de material de consumo do mês de referência;

- o) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- p) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- q) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros, inclusive danos a integridade física das pessoas, decorrente da prestação dos serviços, ação ou omissão de seu empregado ou preposto, independente de culpa ou dolo dos mesmos, devendo ainda a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das disposições legais vigentes e das autoridades competentes;
- r) Celebrar o contrato após a homologação do certame;
- s) Designar um representante, ou preposto perante o PREVINI a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- t) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, consoante o art.65 § 1º, da lei 8.666/93 facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, art65. §2º , II da lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

Fonte de Recurso: 103

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Programa de Trabalho: 40.01.04.122.5001.2001

Nota de Empenho: XX/2023

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** iniciará a execução do objeto dentro de 2 (dois) dias uteis, a contar da assinatura do contrato;

Parágrafo Segundo. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **PREVINI**, à qual compete:

- a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;
- c) suspender a execução do serviço julgado inadequado;
- d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato;
- e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **PREVINI**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações previstas no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **PREVINI**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **PREVINI** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

Os serviços a que se referem o presente contrato serão executados sob a direção e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **PREVINI** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **PREVINI**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços se dará por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **PREVINI**.

Parágrafo Primeiro. O pagamento deverá ser feito, mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 8.360/2009, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Comissão de Fiscalização do contrato nomeada pelo Presidente.

Parágrafo Segundo. Não serão considerados quaisquer serviços executados que não estejam discriminados no projeto básico.

Parágrafo Terceiro. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do pedido de pagamento, isento de erros, na repartição competente.

Parágrafo Quarto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

O **PREVINI**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o **PREVINI** a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da remuneração mensal do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **PREVINI**, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra.

Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo quarto - A aplicação da sanção prevista na alínea f do caput desta Cláusula é de competência exclusiva do Sr. Diretor Presidente, facultada a defesa no respectivo prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista, podendo a reabilitação ser requerida no prazo de 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sexto - A **CONTRATADA** obriga-se a respeitar estritamente o caráter confidencial e sigiloso de todas as informações, dados, documentos e papéis relativos aos destinatários dos contracheques, beneficiários do **PREVINI**, sejam esses levados ao seu conhecimento de forma direta ou indireta, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros estranhos ao objeto deste contrato.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** informará ao **PREVINI** imediatamente sobre qualquer revelação não autorizada, esbulho ou mau uso, por qualquer pessoa, de qualquer informação confidencial, assim que tomar conhecimento, e tomará as providências necessárias ou convenientes para evitar qualquer violação futura de informações confidenciais.

Parágrafo oitava - A quebra do sigilo das informações sujeitará a **CONTRATADA**, por ação ou omissão, a compensação ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **PREVINI** e seus beneficiários, inclusive as de responsabilidade civil e criminal respectivas, que serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo décimo - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto correspondente sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **PREVINI**.

Parágrafo único - Caso o **PREVINI** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **PREVINI** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **PREVINI**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Nova Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **PREVINI**.

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Parágrafo segundo - O **PREVINI** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Iguaçu, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Nova Iguaçu, em ____ de _____ de _____.

Jailce Perrut dos Santos Scofano
Diretora Presidente
PREVINI

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA